



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXI — Nº 129

SABADO, 9 DE OUTUBRO DE 1976

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 181.ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1976

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado n.º 211/76, que altera o Decreto-Lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974.

— Projeto de Lei do Senado n.º 208/76, que assegura direitos especiais aos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região.

— Projeto de Lei do Senado n.º 1/76, que dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e a aposentadoria por invalidez.

— Projeto de Lei do Senado n.º 265/75, que dispõe sobre vantagens de ex-combatentes para aeronautas, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 27/76, que proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 203/75, que isenta do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias todas as operações interestaduais que destinem quaisquer produtos aos 5 (cinco) Estados de menor renda per capita do Nordeste, e dá outras providências.

— Projeto de Lei do Senado n.º 58/76, que dá nova redação ao item I do art. 11 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

— Projeto de Lei do Senado n.º 132/74, que dispõe sobre a obrigatoriedade de doar sangue.

— Ofício n.º S-11/76 (n.º 22-P/MC/76, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias

da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 942, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade das expressões "e do Ministério Público", aludidas no artigo 115, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

— Ofício n.º S-12/76 (n.º 23-P/MC/76, na origem), do Sr. Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 78.466, do Estado de São Paulo, no qual o Supremo Tribunal Federal, declarou a inconstitucionalidade de expressão contida no parágrafo único do artigo 34, e de locução expressa no § 2.º do artigo 36, ambos do Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, daquele Estado.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

— Designação de Srs. Senadores como substitutos eventuais na Comissão de Redação.

1.2.3 — Leitura de parecer

— Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976 (número 2.409-B/76, na Casa de origem).

1.2.4 — Comunicação da Liderança da ARENA no Senado Federal

— De substituição de membro em Comissão Mista do Congresso Nacional.

1.2.5 — Requerimentos

N.º 535/76, de autoria do Sr. Senador Henrique de La Rocque, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos proferidos pelo Almirante Adalberto Nunes e pelo Dr. Edmundo Monteiro, por ocasião do encerramento do X Congresso Brasileiro de Radiodifusão, realizado em Campinas, São Paulo.

N.º 536/76, do Sr. Senador Ruy Santos, solicitando que não seja realizada Sessão no Senado no dia 12 do corrente, nem haja expediente em sua Secretaria. Aprovado.

1.2.6 — Discursos do Expediente

SENADOR ITAMAR FRANCO — Comentários ao discurso do Ministro Severo Gomes, proferido na Faculdade de Direito de São Paulo, no qual S. Ex.^a focaliza o modelo de desenvolvimento brasileiro.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento n.º 492/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial "Recursos para o Nordeste", publicado no jornal *Tribuna do Ceará*. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 496/76, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Danton Jobim, na Associação Brasileira de Imprensa. Votação adiada por falta de quorum.

— Requerimento n.º 497/76, do Sr. Senador Gustavo Capanema, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 98 e 233/76, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que instituem salário adicional para os eletricistas. Votação adiada por falta de quorum.

— Projeto de Lei do Senado n.º 91/75, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho. Discussão encerrada, votação adiada por falta de quorum.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR OTAIR BECKER — Apelo à direção do Banco do Brasil, em favor da instalação de agências daquele estabelecimento de crédito, em municípios que específica, situados no Estado de Santa Catarina.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Decisão do Ministério da Educação e Cultura em reduzir o número de título de livros didáticos co-editados pelo Governo, para um melhor atendimento às diferentes regiões do País.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SÉSSAO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Agenor Maria, proferido na Sessão de 17-9-76.

3 — CONSULTORIA JURÍDICA

— Parecer n.º 54, de 1976

4 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

— Resolução n.º 49/76, do Conselho Deliberativo.

5 — MESA DIRETORA**6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 181.ª SESSÃO, EM 8 DE OUTUBRO DE 1976****2.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8.ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DO SR. WILSON GONÇALVES**

AS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Adalberto Sena — Altevir Leal — José Esteves — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — José Sarney — Fausto Castelo-Branco — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Paulo Guerra — Arnon de Mello — Augusto Franco — Ruy Santos — Eurico Rezende — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Mendes Canale — Otaír Becker.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — A lista de presença acusa o comparecimento de 21 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a Sessão.

O Sr. 1.º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**PARECERES****PARECER N.º 819, DE 1976**

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 211, de 1976, que "altera o Decreto-Lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974".

Relator: Senador Helvídio Nunes

Por intermédio do Projeto de Lei n.º 211, de 1976, pretende o Ilustre Senador Vasconcelos Torres alterar

o Decreto-Lei n.º 1.341, de 22 de agosto de 1974, que "dispõe sobre a implantação gradualista do Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei n.º 5.645, de 10 de dezembro de 1970".

A modificação proposta incide sobre o parágrafo único do art. 10, que transcrevo:

"Na hipótese deste artigo, os valores das faixas graduais ou de vencimento de nível, conforme o caso, vigorarão a partir da data do ato que inclui o cargo, mediante transformação, em categoria funcional a que o funcionário concorrer."

A nova redação oferecida é a seguinte:

"Os valores das faixas graduais ou de vencimento de nível, conforme o caso, vigorarão a partir da data de publicação do decreto que implantar, em cada órgão, os grupos de cargos efetivos no quadro permanente respectivo."

Amparado em lúcida justificação, entendo que a proposição, entretanto, não merece acolhida.

É que o art. 57 da Constituição vigente estabelece:

"Art. 57 — É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

V — disponham sobre servidores públicos da União, seu regime jurídico, provimento de cargos públicos, estabilidade e aposentadoria de funcionários civis..."

Aliás, certo da intransponibilidade do impedimento da Lei Maior, a própria justificativa do projeto declara:

"A finalidade deste projeto de lei é, assim, a de uma colaboração ao Poder Executivo, oferecendo a ele a solução imediata para uma questão que envolve o interesse respeitabilíssimo de um grupo expressivo de dedicados funcionários públicos."

Assim, face ao óbice da inconstitucionalidade, o parecer é contrário à aprovação do Projeto de Lei n.º 211, de 1976.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Leite Chaves — Heitor Dias — Italívio Coelho — Nelson Carneiro — Henrique de La Rocque.

PARECER N.º 820, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 208, de 1976, que "assegura direitos especiais aos servidores do Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região".

Relator: Senador Italívio Coelho

De autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, o projeto sob nosso exame visa a assegurar "direitos especiais" aos servidores da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 1.ª Região que estariam sendo "preteridos em seus direitos funcionais, apesar do grande esforço do Governo Federal, no sentido de racionalizar o serviço público".

Tratando de matéria de Direito Administrativo, cumpre a esta Comissão falar, também, sobre o mérito, nos termos do art. 100, I, 6, do Regimento Interno do Senado. Nesta parte, concordamos com a Justificação apresentada, no sentido de que se obtenha, quanto possível, tanto a equiparação salarial, como sua quantificação em obediência ao grau de instrução e à função real exercida.

Se não temos, igualmente, o que contrapor à proposição, no que tange à técnica legislativa, não há negar que sua redação fere o art. 65 da Constituição, "in verbis":

"Art. 65 — É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram crédito, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou, de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem a despesa pública." (grifamos)

Ora, o projeto, pretendendo corrigir uma anomalia administrativa num Tribunal Regional do Trabalho, altera a classificação e lotação ali promovidas para os ocupantes do cargo de Auxiliar Judiciário, dando-lhes vantagens. Consequentemente, a competência da iniciativa é exclusiva do Poder Executivo.

Ademais, pela sistemática em vigor, cumpre ao Judiciário, em tal caso, provocar o Executivo.

Assim, embora, no mérito, pudéssemos acolher a proposição, opinamos pela, injuridicidade e inconstitucionalidade do projeto.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Nelson Carneiro — Helvídio Nunes — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Leite Chaves.

PARECER N.º 821, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 1, de 1976, que "dispõe sobre amparo ao trabalhador desempregado, garantindo-lhe o direito ao auxílio-doença e aposentadoria por invalidez".

Relator: Senador Helvídio Nunes

O Projeto sob apreciação, de autoria do ilustre Senador Franco Montoro, objetiva conceder o direito à continuidade da percepção ao auxílio-doença, bem assim à aposentadoria por invalidez, aos trabalhadores que, em virtude de desemprego, vierem a perder a qualidade de segurado do INPS e não puderem contribuir em dobro, na forma do art. 9.º da Lei Orgânica da Previdência Social, e, de outro lado, aos seus dependentes, direito à pensão (art. 1.º).

O encargo, segundo indica, será custeado pela formação de um Fundo de Custeio do Amparo ao Desempregado, com recursos originários "dos superávits apresentados pela execução orçamentária do INPS" (art. 2.º).

Na Justificação, salienta o Autor as sérias proporções assumidas pelo problema do desemprego no País, principalmente após a instituição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, que atingiu em particular aos trabalhadores com idade acima de 40 anos. Por isso, destaca: "... a situação é dramática. O segurado que, após 5, 10, 15, 20, 25 e até 29 anos de contribuição ficar desempregado e não tiver condições de contribuir em dobro, ou seja, pelo menos com Cr\$ 85,25 por mês, perde, irremediavelmente, todos os direitos, o mesmo ocorrendo com relação aos seus dependentes".

A matéria é, assim, do ponto de vista do interesse social, das mais relevantes, embora esbarre no incontornável preceito do art. 165, parágrafo único, da Constituição, que exige para a criação, majoração ou extensão dos encargos da Previdência, seja indicada "a correspondente fonte de custeio total", e não soluções sobre "superávits" eventuais, portanto, incertos.

Diante do exposto, e embora reconhecendo os elevados méritos do Projeto, o parecer é pela rejeição, por não satisfazer o preceito constitucional consubstanciado no parágrafo único do art. 165.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Helvídio Nunes, Relator — Italívio Coelho — Heitor Dias — Leite Chaves — Nelson Carneiro, com restrições — Henrique de La Rocque.

PARECER N.º 822, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 265, de 1975, que "dispõe sobre vantagens de ex-combatentes para aeronautas, e dá outras providências".

Relator: Senador Leite Chaves

O Projeto sob apreciação, de autoria do ilustre Senador Vasconcelos Torres, visa a estender aos aeronautas os benefícios conferidos pelo art. 197 da Constituição, aos civis ex-combatentes da II Guerra Mundial.

Fundamenta-se a proposição no fato de que as tripulações de aeronaves comerciais, em cumprimento ao Ofício AG/3 Pessoal-Secreto, de 8 de setembro de 1942, do Ministério da Aeronáutica, teriam colaborado nas missões de patrulhamento do litoral no período de 1942/1945, equiparando-se, assim, aos civis que, na forma do dispositivo constitucional, tenham

"participado efetivamente em operações bélicas da Força Expedicionária Brasileira, da Marinha, da Força Aérea Brasileira, da Marinha Mercante ou de Força do Exército".

Justificando-o, assinala seu ilustre Autor que, "assim como uma operação na Marinha Mercante no contexto do artigo, é considerada operação bélica, — é de perfeita lógica e meridiana clareza considerar operação bélica, também, a missão de patrulhamento aéreo atribuída às tripulações das aeronaves comerciais que, no período 42/45, voavam regularmente, cumprindo horário, em máquinas precárias, nas perigosas rotas litorâneas brasileiras, com submarinos inimigos cá embaixo". E arremata: "Querer contestar isso é sofismar, é tentar 'cobrir o sol com a peneira', é investir contra o óbvio incontestável e ostensivo da verdade histórica".

Tamanha ênfase, levou-nos, de inicio, a consultar algumas fontes sobre a participação brasileira naquele conflito, destacadamente a "História da Força Aérea Brasileira", do Brigadeiro Nelson Freire Leitão Wanderley, e os volumes 5 e 6 dos "Subsídios para a História Marítima do Brasil", editados pelo Ministério da Marinha, obras essas em que os sucessos da vigilância aérea e naval da faixa litorânea são minuciosamente relatados, e nas quais não encontramos quaisquer referências à cooperação emprestada pelos pilotos comerciais àquela emergência, à qual engajaram-se, inclusive, ponderáveis forças da aviação militar e da esquadra dos Estados Unidos, com bases no Nordeste.

Tal omissão, de certo, não elide a validade dos serviços prestados pelas equipagens dos aviões de carreira, mas estes não de ser entendidos como mera colaboração, emprestada por dever de patriotismo, o que dispensaria até qualquer recomendação do Ministério da Aeronáutica. Colaboração essa, aliás, comparável a de outros civis, com ocupações profissionais diversas, e que se empenharam na árdua tarefa da Defesa Civil em cidades como Natal — que viveu de black-out ininterrupto, sob constante ameaça de ataques inimigos —, sendo orientados direta e permanentemente por autoridades militares e sem que tenham recebido qualquer vantagem do Poder Público.

O favor pretendido visa a alcançar os aeronautas aposentados ou seus dependentes, beneficiários de pensões da Previdência Social, o que contraria o princípio enunciado pelo art. 165, parágrafo único, da Carta Magna, que veda tais concessões, quando não se indique a fonte total de seu custeio. Ademais a categoria dos aeronautas já goza das vantagens que lhe atribuiu, para efeitos de aposentadoria, o Decreto-Lei n.º 158, de 10 de fevereiro de 1967, o que daria à medida pleiteada o caráter de ampliativa de privilégios.

Mas há de ser considerado, ainda, que a liberdade na outorga de benefícios a quem participou de guerra ou ficou apenas na expectativa da participação, constitui meio de estimular o espírito belicoso de um País. E o nosso tem sido pacífico, devendo manter-se nesse espírito.

Diante do exposto, somos contrários à tramitação do Projeto, por não satisfazer aos pressupostos de juridicidade e constitucionalidade e bem assim, aos de mérito.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — **Acioly Filho**, Presidente — **Leite Chaves**, Relator — **Itálvio Coelho** — **Heitor Dias**, vencido — **Helvídio Nunes** — **Nelson Carneiro**, vencido — **Henrique de La Rocque**.

PARECER N.º 823, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 27, de 1976, que "proíbe a pesca da baleia no mar territorial brasileiro, por dez anos, e dá outras providências".

Relator: Senador Itálvio Coelho

Visa a proposição sob nosso exame a proibir a pesca da baleia, por dez anos, no mar territorial brasileiro, ordenando ao Executivo encaminhar ao Congresso Nacional projeto de lei disciplinando essa atividade pesqueira e orientando as empresas que operam na captura e aproveitamento industrial desse cetáceo a dedicar-se a outras atividades no setor, com apoio governamental.

Especial atenção merece, desde logo, a redação do art. 2.º do Projeto, onde se empraza o Executivo a encaminhar, dentro de cento e vinte dias, a nova matéria ao Congresso Nacional.

Tal determinação resulta em clara injuridicidade e numa implícita constitucionalidade. Nenhum poder é autorizado a obrigar o outro a tomar a iniciativa da lei, pois esta é claramente definida pela Constituição. Decreto podem, tanto o Congresso como o Executivo, por sua iniciativa, propor projeto disciplinando a matéria, mas nunca sob a determinação de outro Poder.

Nada impede ao Executivo propor lei regulamentando, limitando ou impedindo temporariamente a pesca da baleia, senão a convenções internacionais assinadas, até a respectiva denúncia, porque *pacta sunt servanda*; mas isso não decorrerá de ordem do Legislativo, igualmente capacitado a propor lei "dispondo sobre as novas condições em que poderá ocorrer a atividade pesqueira".

Também o parágrafo único do art. 2.º da proposição diz que as empresas pesqueiras "serão orientadas e apoiadas para exercerem atividades em outros setores da indústria pesqueira", sem esclarecer como e por quem. Decreto, embora não preveja o projeto, tal matéria seria regulamentada, no particular, pelo Executivo.

Portanto, da intenção do projeto restaria clara, a partir da sua sanção, o impedimento, por dez anos, da pesca da baleia no mar territorial brasileiro, respeitados, decerto, os acordos internacionais em vigor, aprovados pelo nosso Governo.

Trata-se de matéria de Direito Marítimo, disciplinando o uso de "bens do domínio da União", pois refere-se a atividades no mar territorial brasileiro. Assim, nos termos do art. 100 do Regimento Interno (n.os 6 e 17), competente esta Comissão para falar sobre o mérito da proposição.

Consideramos válida a argumentação, expandida na Justificação, ao defender providência extrema, no intuito de evitar a destruição de um espécime marinho, quase em extinção no mundo, remanescente em nossas águas territoriais.

Por via de consequência, defensável o objetivo final do autor:

"A proibição a que se refere este projeto de lei implicará, se aprovado o dito, na pronta retirada do Brasil da Convenção para Regulamentação da Pesca da Baleia."

Mesmo concordando com as intenções da proposta, seríamos obrigados a discordar, no mérito, data venia, do instrumento proposto.

Tornando-se necessária a denúncia desse e outros tratados multilaterais existentes sobre a matéria,

é privativa do Presidente da República a iniciativa da proposta, pois, assim o determina o art. 81, item X, da Constituição, ad referendum do Congresso, a quem cabe, nos termos do art. 44, item I, "resolver definitivamente sobre os tratados, convenções e atos internacionais celebrados pelo Presidente da República".

Quando necessário promover a denúncia de tais tratados, tomem-se as providências pelos instrumentos legais e jurídicos próprios e específicos, acima indicados. Evitemos, porém, o subterfúgio jurídico e constitucional para atendimento a necessárias exigências da preservação das nossas riquezas, marítimas ou não.

Assim, discordando da proposição quanto ao mérito, por não ser o melhor instrumento para atender ao fim proposto, opinamos pela sua inconstitucionalidade.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Italívio Coelho, Relator — Henrique de La Rocque — Leite Chaves — Nelson Carneiro, nos termos em que está redigido — Helvídio Nunes — Heitor Dias.

PARECER N.º 824, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 203, de 1975, que "isenta do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias todas as operações interestaduais que destinem quaisquer produtos aos 5 (cinco) Estados de menor renda per capita do Nordeste, e dá outras providências".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

O nobre Senador Alexandre Costa, com os melhores propósitos, apresentou Projeto de Lei n.º 203, de 1975, que "isenta do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias todas as operações interestaduais que destinem quaisquer produtos aos 5 (cinco) Estados de menor renda per capita do Nordeste, e dá outras providências".

Pondero que, quando a Constituição (art. 19, § 2.º) prevê que a União possa, mediante lei complementar, conceder isenções de impostos estaduais, estabelece duas condições, uma explícita e outra, implícita: a de que a isenção atenda a relevante interesse social ou econômico nacional, e a de que ela seja de ordem geral, isto é, se enderece a todos os Estados, alcance o poder tributário de todos os Estados. Não pode, assim, a União, deliberar sobre isenção de impostos de determinados Estados ou Municípios, mas deve a isenção ter característica de generalidade. A União não é dada exceder dos limites dessa competência que a Constituição lhe deu: não haverá isenção senão quando o recomende o interesse nacional, excluídos, assim, os casos de restrito interesse regional, estadual ou municipal.

Em matéria de isenção, a previsão constitucional é fechada, não admitindo ampliações. Dá isenção, assim, do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre as operações que destinam ao exterior produtos industrializados e só permite que a lei indique outros produtos, e não outras isenções.

As isenções do ICM podem ser instituídas em setores regionais, quando assim decidirem os próprios Estados interessados em convênio entre eles celebrados (arts. 23, § 6.º).

Além do mais, o projeto afronta o art. 20, incisos I e III, da Constituição, que estabelece a igualdade de Estados em matéria tributária. Por esses dispositivos veda-se à União instituir tributo que não seja uniforme em todo o território nacional ou implique distinção

ou preferência em relação a qualquer Estado ou Município em prejuízo de outro (inciso I), ao mesmo tempo que se proíbe o estabelecimento de diferença tributária entre bens de qualquer natureza, em razão da sua procedência ou destino (inciso III).

Complementando nossas considerações, esclarecemos que:

1. Mediante lei complementar, a União poderá conceder isenções de impostos estaduais, atendendo relevante interesse social ou econômico nacional (art. 19, § 2.º, da Constituição).

2. As isenções do ICM, além do caso previsto no art. 19, § 2.º, da Constituição, só podem ser concedidas em convênios celebrados e ratificados pelos Estados (Constituição, art. 23, § 6.º).

3. A isenção do ICM em virtude do destino da mercadoria (para o exterior) já está prevista na Constituição (art. 23, § 7.º).

4. A União não pode exceder dos limites de competência que a Constituição lhe deu:

a) não haverá isenção senão quando a recomende o interesse nacional, excluídos, assim, os casos de interesse estadual ou regional;

b) a isenção segundo o destino da mercadoria é só aquela já prevista na Constituição, isto é, quando se tratar de produto exportado, não prevendo a Constituição o caso de embarque para outro Estado.

Por tais argumentos opinamos com pesar, pela inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Henrique de La Rocque, Relator — Heitor Dias — Nelson Carneiro — Leite Chaves — Helvídio Nunes, vencido — Italívio Coelho.

PARECER N.º 825, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1976, que "dá nova redação ao item I do art. 11 da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social)".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Volta-nos a exame o Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1976, devidamente informado pelo Ministério da Previdência Social.

O Projeto, como se observa, pleiteia a alteração de dispositivo da Lei Orgânica da Previdência Social, para o fim de estender os benefícios de dependentes do segurado aos filhos estudantes, sem atividade lucrativa, até a idade de 24 anos.

Na primeira oportunidade em que examinamos tal proposição, registramos o entendimento de que a mesma esbarra em obstáculo intransponível, qual seja o art. 165, parágrafo único, da Constituição, que exige correspondente fonte de custeio total para qualquer prestação de serviço de assistência ou de benefício que se pretenda criar, majorar ou estender no âmbito da Previdência Social.

E dissemos então:

"Ao ampliar a idade-limite fixada para determinados dependentes do segurado, o Projeto está infringindo a preceituação constitucional, pois estende um benefício sem a indicação da correspondente fonte de custeio total."

Em homenagem ao autor do Projeto, entretanto, realçamos em nosso primeiro parecer que talvez se encontrasse a fórmula técnica que deslocasse o impedimento constitucional. Nesse sentido, solicitamos as

informações que, recebidas do Ministério da Previdência e Assistência Social, permitem a nossa conclusão final em torno da matéria.

As informações oficiais, firmadas pelo Secretário-Geral do referido Ministério, dão conta de que uma Comissão Interministerial já estuda o problema, com conclusões preliminares que "revelam a possibilidade de ser atendida a essência do que pretende o projeto". Esclarece-se mais que, em tais estudos, "não se considera apenas o estudante dependente de segurado da Previdência Social, como seria o projeto, mas qualquer pessoa que, nas condições de idade indicada, estude em estabelecimento de ensino oficial ou oficializado".

O documento do Ministério da Previdência e Assistência Social informa mais os seguintes pontos:

1 — nos estudos da citada Comissão Interministerial, a medida extensiva está planejada para se executar com custeio próprio;

2 — a ampliação dos benefícios da Previdência Social para estudantes de até 24 anos de idade, de ambos os sexos, envolveria um contingente de cerca de 862.000 novos dependentes;

3 — a despesa anual principal, a do custeio da assistência médica para o contingente dos novos dependentes, ascenderia a aproximadamente Cr\$ 794 milhões.

Verifica-se, então, que a Previdência Social teria de criar uma nova fonte de custeio, no montante revelado, para atender à ampliação generalizada da idade-limite dos dependentes do segurado e de outros beneficiários estudantes.

Nos termos do Projeto, que se restringe a determinada categoria de dependentes do segurado, o montante do custeio seria naturalmente menos volumoso: De um modo ou de outro, porém, teria de haver uma fonte para custear os novos encargos que são atribuídos à Previdência Social, o que não faz o Projeto.

Nesta Comissão, não temos condições para livrar o Projeto do impedimento constitucional do parágrafo único do art. 165.

Conclui-se, porém, que o autor bem inspirou-se na tentativa de buscar soluções para problemas que o Governo Federal — detendo a exclusividade constitucional da iniciativa — procura resolver em passos já avançados.

Isto posto, opinamos pela rejeição do Projeto de Lei do Senado n.º 58, de 1976, por inconstitucional.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Henrique de La Rocque**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Italívio Coelho** — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro**, vencido — **Leite Chaves**, vencido.

PARECER N.º 826, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado n.º 132, de 1974, que "dispõe sobre a obrigatoriedade de doar sangue".

Relator: Senador Italívio Coelho

O Projeto sob nossa apreciação, de autoria do eminente Senador Vasconcelos Torres, já esteve arquivado, por força do art. 367 do Regimento Interno do Senado, e recuperou sua tramitação pela aprovação do Requerimento n.º 72, de 12 de março de 1975.

O objetivo da proposição é o de estabelecer a obrigatoriedade da doação de sangue, dos dezoito aos quarenta anos de idade. Todo cidadão brasileiro estaria investido no dever legal de doar sangue uma vez

por ano, cabendo ao Regulamento indicar "a quantidade de sangue a ser extraída de cada vez".

O rigor de tal dever legal, segundo o Projeto, chega ao ponto de condicionar a liberação de subvenções orçamentárias, devidas às associações esportivas ou a estabelecimentos escolares, a uma cota global anual de sangue a ser doado por tais entidades.

Por outro lado, o art. 3.º do Projeto refere-se aos comandantes militares, aos dirigentes de órgãos públicos e aos diretores de escolas ou de empresas como os instrumentos de que se valerão as autoridades sanitárias da União para o recrutamento de doadores.

O Projeto, como se verifica de plano, é inviável. Não se sintoniza com os princípios que norteiam nossa Constituição e agride a sistemática jurídica brasileira. Na hipótese de se transformar em lei, implantando-se assim uma nova orientação ao Direito Brasileiro, nada impediria que a este Projeto se seguissem outros que tornassem obrigatória a doação de olhos, de rins, de cabelos ou de outras partes do corpo humano que devessem ser partilhadas ou aproveitadas por pessoas que delas carecessem.

Não se nega que a ausência de sangue humano para doações é um problema sério, a exigir soluções criativas no Brasil. No entanto, não aceitamos sua vinculação à segurança nacional, como argumenta o autor, nem damos por feliz a obrigatoriedade da doação de sangue como a solução mais conveniente num País de sistema democrático e instituições jurídicas já estabelecidas e respeitadas.

Condicionar a liberação de verbas orçamentárias, para se citar apenas o exemplo mais ostensivo do Projeto, à doação de uma determinada cota de sangue humano, é efetivamente um absurdo jurídico. Primeiro, porque já não seria doação, mas confisco; segundo, porque se trata, no caso, de pessoa jurídica, naturalmente desprovida de sangue e que, para obtê-lo de entes humanos, teria de coletá-lo — condição sine qua non para receber a dotação orçamentária de pessoas físicas.

Isto posto, opinamos pela rejeição do Projeto, por inconstitucional e, no mérito, por inconveniente.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — **Accioly Filho**, Presidente — **Italívio Coelho**, Relator — **Heitor Dias** — **Nelson Carneiro** — **Henrique de La Rocque** — **Leite Chaves** — **Helvídio Nunes**.

PARECER N.º 827, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" n.º 11, de 1976 (n.º 22-P/MC, de 1976), "do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias da petição inicial, das notas taquigráficas e do acórdão proferido nos autos da Representação n.º 942, do Estado do Rio de Janeiro, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade das expressões "e do Ministério Público" e "ou na carreira do Ministério Público", aludidas no artigo 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro".

Relator: Senador Nelson Carneiro

A Constituição do Estado do Rio de Janeiro dispõe, em seu art. 115:

"Os membros da classe dos Advogados e do Ministério Público que passem a integrar o quinto constitucional dos Tribunais de segunda instância, contam, para todos os efeitos, o tempo de exercício anterior na prática da advocacia ou na carreira do Ministério Público, até o máximo de vinte anos."

Em face do preceito consubstanciado no parágrafo 3.º do art. 102 da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, aplicável aos Estados por força dos arts. 108 e 13, item V, da referida Emenda, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade de votos, declarou inconstitucionais, no art. 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, as expressões "e do Ministério Público" e "ou na carreira do Ministério Público".

O acórdão, publicado no "Diário da Justiça" de 8 de julho do corrente ano, transitou em julgado.

Assim, cumpridas que foram as formalidades legais, submeto à apreciação desta colenda Comissão o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 104, DE 1976

Suspender, por inconstitucionalidade, as expressões "... e do Ministério Público..." e "... ou na carreira do Ministério Público...", constantes do Art. 115 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro.

O Senado Federal resolve:

Art. único. São suspensas, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida em 12 de maio de 1976, pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da Representação n.º 942 do Estado do Rio de Janeiro, a execução das expressões "... e do Ministério Público..." e "... ou na carreira do Ministério Público..." constantes do art. 115 da Constituição daquele Estado.

É o meu voto, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Helvídio Nunes — Leite Chaves — Heitor Dias — Henrique de La Rocque — Itálvio Coelho.

PARECER N.º 828, DE 1976

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" n.º 12, de 1976 (n.º 23-P/MC, de 1976), do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal, cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido no Recurso Extraordinário n.º 78.466, do Estado de São Paulo, no qual o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade de expressão contida no parágrafo único do artigo 34, e de locução no § 2.º do artigo 36, ambos do Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, daquele Estado.

Relator: Senador Nelson Carneiro

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário n.º 78.466, de São Paulo, declarou, por unanimidade de votos, a inconstitucionalidade de expressões, que figuravam no Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, ou sejam: a) no parágrafo único do art. 34, as palavras "e 20%" (vinte por cento) ao juiz de Direito da Comarca, parcela que será recolhida ao Banco do Brasil S.A., e levantada quando das correções a que se refere o art. 40"; b) no parágrafo 2.º do art. 36, as expressões "e ao juiz de Direito da Comarca".

Fundamentou sua decisão a Egrégia Corte no disposto no art. 114, II, da Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, que vedava ao juiz, sob pena de perda do cargo judiciário, receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, percentagens nos processos sujeitos a seu despacho e julgamento. Já no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 75.390, do Distrito Federal, o Supremo Tribunal Federal afirmara que o texto constitucional, por seus fundamentos éticos, embora se referisse apenas a percentagens, incluía também as custas, determinando assim a inconstitucionalida-

de do período final do art. 789, parágrafo 1.º da Consolidação das Leis do Trabalho. No julgado ora apreciado, assentou aquela Alta Corte que a proibição constitucional alcançava também aos atos de jurisdição graciosa ou voluntária, e não apenas aos de jurisdição contenciosa.

O julgado, de 3 de dezembro de 1975, foi publicado no "Diário da Justiça" de 26 de março de 1976 e transitou em julgado.

Cumpridas assim as formalidades legais, meu voto é pela aprovação do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 105, 1976

Suspender, por inconstitucionalidade, as expressões que menciona, constantes do parágrafo único do art. 34 e do § 2.º do art. 36, ambos do Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967, do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. São suspensas, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva proferida, em 3 de dezembro de 1975, pelo Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário n.º 78.466, do Estado de São Paulo, a execução das palavras "... e 20%" (vinte por cento) ao Juiz de Direito da Comarca, parcela que será recolhida ao Banco do Brasil S.A. e levantada quando das correções a que se refere o art. 40" e "... e ao Juiz de Direito da Comarca" constantes do § 2.º do art. 36, ambos do Decreto-Lei n.º 167, de 14 de fevereiro de 1967.

É o meu parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões, em 6 de outubro de 1976. — Accioly Filho, Presidente — Nelson Carneiro, Relator — Leite Chaves — Heitor Dias — Itálvio Coelho — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

— Devendo ser apreciada a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976, cujo prazo está prestes a se esgotar, e estando ausentes o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão de Redação, a Presidência, nos termos do § 1.º do art. 90 do Regimento Interno, designa os Srs. Senadores Ruy Santos e Itamar Franco, substitutos eventuais naquela Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, parecer que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

PARECER N.º 829, DE 1976, da Comissão de Redação

Redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976 (n.º 2.409-B/76, na Casa de origem).

Relator: Senador Virgílio Távora

A Comissão apresenta a redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976 (n.º 2.409-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o seguro de acidentes do trabalho a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e dá outras providências, esclarecendo que, em virtude da aprovação das Emendas de n.ºs 5 e 6-CCJ e 8, 14 e 16-CLS, as de n.ºs 3 de Plenário, 4, 11 e 12-CCJ, e 16-CLS, respectivamente, foram consideradas prejudicadas.

Sala das Comissões, em 8 de outubro de 1976. — Mendes Canale, Presidente eventual — Virgílio Távora, Relator — Ruy Santos — Itamar Franco.

ANEXO AO PARECER N.º 829, DE 1976

Redação final das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976 (n.º 2.409-B/76, na Casa de origem).

Emenda n.º 1
(corresponde à Emenda n.º 1-CCJ)

Dê-se ao § 1.º do art. 1.º do Projeto, a seguinte redação:

“§ 1.º Consideram-se também empregados, para os fins desta Lei, o trabalhador temporário, o trabalhador avulso, assim entendido o que presta serviços a diversas empresas, pertencendo ou não a sindicato, inclusive o estivador, o conferente e assemelhados, bem como o presidiário que exerce trabalho remunerado.”

Emenda n.º 2
(corresponde à Emenda n.º 1 de Plenário)

I — Acrescente-se ao § 1.º do art. 2.º do Projeto, o seguinte inciso:

“IV — A doença proveniente de contaminação accidental de pessoal de área médica, no exercício de sua atividade;”

II — renome-se, em consequência, para V o atual inciso IV.

Emenda n.º 3
(corresponde à Emenda n.º 2-CCJ)

No § 3.º do art. 2.º do Projeto:

Onde se lê:

“poderá”

Leia-se:

“deverá”

Emenda n.º 4
(corresponde à Emenda n.º 3-CCJ)

No § 3.º do art. 5.º do Projeto:

Substitua-se a expressão: “segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social” por: “segundo critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social”.

Emenda n.º 5
(corresponde à Emenda n.º 14-CLS)

Dê-se ao § 4.º do art. 5.º, a seguinte redação:

“§ 4.º No caso de empregado de remuneração variável e de trabalhador avulso, o valor dos benefícios de que trata este artigo, respeitado o percentual previsto no seu item I, será calculado com base na média aritmética.

I — dos 12 (doze) maiores salários de contribuição apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores ao acidente, se o segurado contar, nele, mais de 12 (doze) contribuições;

II — dos salários de contribuição compreendidos nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do acidente ou no período de que trata o item I, conforme for mais vantajoso, se o segurado contar 12 (doze) ou menos contribuições nesse período”.

Emenda n.º 6
(corresponde às Emendas n.ºs 5 e 6-CCJ)

Acrescente-se ao art. 5.º do Projeto, os seguintes parágrafos:

“§ 6.º Quando se tratar de trabalhador avulso referido no § 1.º do art. 1.º desta lei, o

benefício por incapacidade ficará a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a partir do dia seguinte ao do acidente.

§ 7.º Nenhum dos benefícios por acidente do trabalho de que trata este artigo poderá ser inferior ao salário mínimo do local de trabalho do acidentado, ressalvado o disposto no inciso I”.

Emenda n.º 7
(corresponde à Emenda n.º 7-CCJ)

Ao caput do art. 6.º:

Suprime-se a expressão: “em virtude de volta ao trabalho.”

Emenda n.º 8
(corresponde à Emenda n.º 8-CCJ)

Acrescente-se o seguinte art. 8.º, renumerando-se os subseqüentes:

“Art. 8.º Em caso de aposentadoria por invalidez, decorrente de acidente de trabalho, será devido, também, ao acidentado, um pecúlio de 15 (quinze) vezes o valor de referência, fixado nos termos da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975, vigente na localidade de trabalho do acidentado”.

Emenda n.º 9
(corresponde à Emenda n.º 9-CCJ)

Obedecida a numeração recomendada pela emenda anterior, acrescente-se o seguinte artigo:

“Art. 9.º O acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente, apresentar, como seqüelas definitivas, perdas anatômicas ou redução da capacidade funcional, constantes de relação previamente elaborada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), as quais, embora não impedindo o desempenho da mesma atividade, demandem, permanentemente, maior esforço na realização do trabalho, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, a um auxílio mensal que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor de que trata o inciso II do art. 5.º desta lei, observado o disposto no § 4.º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Esse benefício cessará com a aposentadoria do acidentado e seu valor não será incluído no cálculo de pensão.”

Emenda n.º 10
(corresponde à Emenda n.º 4-CLS)

Dê-se ao art. 13, caput, e ao seu § 1.º, a seguinte redação:

“Art. 13. O custeio das prestações por acidente do trabalho, a cargo exclusivo da empresa, será atendido mediante a incidência das seguintes percentagens sobre o valor da folha de salários de contribuição dos segurados de que trata o art. 1.º

§ 1.º A contribuição de que trata este artigo será recolhida pela empresa juntamente com as demais contribuições arrecadadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e de forma discriminada”.

Emenda n.º 11
(corresponde à Emenda n.º 10-CCJ)

Ao art. 13, inciso I:

Substitua-se a expressão: “0,5 (meio por cento)” por: “0,4 (quatro décimos por cento)”.

Emenda n.º 12

(corresponde à Emenda n.º 8-CLS)

Ao caput do art. 16:

Substitua-se a expressão: "2 (dois) anos" pela expressão: "5 (cinco) anos".

Emenda n.º 13

(corresponde à Emenda n.º 21-CLS)

Dê-se ao inciso II do art. 16, a seguinte redação:

"Art. 16.

II — da entrada do pedido de benefício no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), ou do afastamento do trabalho, quando este for posterior àquela, no caso de doença profissional, e da ciência, dada pelo Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) ao paciente, de reconhecimento de causalidade entre o trabalho e a doença, nos demais casos de doenças do trabalho. Não sendo reconhecida pelo Instituto essa relação, o prazo prescricional aqui previsto se iniciará a partir do exame pericial que comprovar, em juízo, a enfermidade e aquela relação".

Emenda n.º 14

(corresponde à Emenda n.º 22-CLS)

Dê-se ao inciso I do art. 17, a seguinte redação:

"Art. 17.

I — na esfera administrativa pelos órgãos de previdência social, segundo as regras e prazos aplicáveis às demais prestações previdenciárias mas com prioridade absoluta para conclusão;"

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

Do Líder da ARENA

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador José de Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal.

Em 8 de outubro de 1976

Senhor Presidente

Nos termos do § 1.º do art. 10 do Regimento Comum do Congresso Nacional, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência, para os devidos fins, que esta Liderança deliberou propor a substituição do Nobre Senador José Lindoso, pelo Nobre Senhor Senador Saldanha Derzi, na Comissão Mista do Congresso Nacional que dará parecer sobre a Mensagem n.º 67, de 1976 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-Lei n.º 1.478, de 26 de agosto de 1976, que "Altera dispositivos do Decreto-Lei n.º 1.376, de 12 de dezembro de 1974, relativos aos Fundos de Investimentos do Nordeste, da Amazônia e Setoriais, e dá outras providências".

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos da mais alta estima e distinta consideração — Senador Petrônio Portella, Líder.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Será feita a substituição solicitada.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lida a seguinte

REQUERIMENTO N.º 535, DE 1976

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeiro transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos

discursos proferidos pelo Almirante Adalberto Nunes e pelo Dr. Edmundo Monteiro, por ocasião do encerramento do X Congresso Brasileiro de Radiodifusão, realizado em Campinas, São Paulo.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1976. — **Henrique de La Rocque.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Na forma regimental, o requerimento será submetido ao exame da Comissão Diretora. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 536, DE 1976

Nos termos regimentais, requeiro que não seja realizada Sessão do Senado no dia 12 do corrente, data em que se comemora o Dia de Nossa Senhora Aparecida, nem haja expediente em sua Secretaria.

Sala das Sessões, em 8 de outubro de 1976. — **Ruy Santos.**

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — De acordo com o disposto no art. 238, II, do Regimento Interno, o requerimento lido poderá ser votado com a presença de 11 Srs. Senadores.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em consequência, não haverá Sessão do Senado no próximo dia 12 do corrente, nem expediente em sua Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou comentar, Sr. Presidente, o pronunciamento do Sr. Ministro Severo Fagundes Gomes, na Faculdade de Direito de São Paulo.

Pinçarei, alguns períodos dessa fala, mas pedindo a V. Ex.^a que conste dos Anais a íntegra da palestra do titular da Pasta da Indústria e do Comércio:

"O mais grave, porém é a perspectiva sombria de os países caudatários, por indução, tenderem a reproduzir um modelo de industrialização e de padrões de consumo que lhes é estranho, e que já vinha sofrendo contestação de cunho cultural e político dentro dos próprios centros desenvolvidos.

Ora, se isso já ocorria nas sociedades centrais, que são as grandes beneficiadas, mais razão existe ainda para que as nações periféricas se preocupem com o problema.

A crise do petróleo levantou a ponta do véu, afinal descerrado, para o entendimento, muito mais amplo e geral, sobre os rumos que possam levar a Humanidade a um novo patamar de entendimento social e econômico.

Parecem claras as linhas básicas de opção. Uma direção aponta no sentido da crescente concentração de poder econômico e da renda. Outra, no acesso mais equitativo das maiorias aos benefícios do progresso."

"É certo que, do ponto de vista estritamente econômico, o caminho mais racional repousa, na maioria das vezes, no processo de acumulação e concentração de riqueza. Mas é mais certo ainda que esse processo, conduzido sem limites, irá, fatalmente, dividir a sociedade de forma irreconciliável. E neste momento estará profundamente comprometido o próprio avanço material."

.....

"Não podemos e não devemos nos limitar à arquitetura de esquemas que visem tão-somente à solução dos problemas críticos de Balanço de Pagamentos, imaginando retomar, logo adiante, as elevadas taxas de crescimento que experimentamos até há pouco tempo.

Há que fazer opções mais ambiciosas, que fundamentem as bases de um desenvolvimento próprio, modelado nas mais legítimas e autênticas características e aspirações do povo brasileiro. — E continua o Sr. Ministro, Sr. Presidente.

E para isso, temos de contar principalmente com as nossas próprias disponibilidades e valores. Com a vastidão do nosso território. Com a potencialidade dos recursos naturais ainda por explorar. Com a pujança do mercado interno. Com a capacidade de produzir e, sobretudo, de pensar.

Trata-se, em suma, de dinamizar a incorporação dos recursos e valores disponíveis do País ao esforço de crescimento econômico, em consonância com a harmonização dos desejos e necessidades de todos os grupamentos que compõem a coletividade brasileira, seja em termos sociais, setoriais ou regionais.

Trata-se de apressar, no sentido mais autêntico, a efetiva integração nacional."

Continua o Sr. Ministro, e para este ponto chamo a atenção do Senado:

"A efetiva integração ao mercado, de amplas camadas que representam cerca de dois terços da população e permanecem mantidas à margem, na imensidão do meio rural ou até mesmo dentro dos grandes centros urbanos, não constitui apenas um imperativo de ordem social ou ética. Representa raro e valioso elemento de estratégia econômica e política com que conta o Brasil para seu desenvolvimento.

De fato, no estágio de progresso em que já nos encontramos, e considerando a extensão geográfica do País e a ordem de grandeza da população a incorporar, a tarefa é perfeitamente factível a prazos ao alcance das gerações atuais, sem envolver a complexidade desanimadora de tantos países superpovoados ou desprovidos de condições materiais favoráveis. Por outro lado, a potencialidade representada praticamente por cerca de 70 milhões de novos consumidores constitui uma base de mercado importantíssima para viabilizar maiores economias de escala e empreendimentos de porte, base essa inexistente na grande maioria dos países em processo de desenvolvimento."

Comento alguns trechos, Sr. Presidente, como disse, da fala do Ministro Severo Gomes para depois explicitar, baseado nesta palestra, o pensamento da Oposição brasileira.

Mais adiante, diz o Ministro Severo Gomes:

"Cumpre, finalmente, centrar a atenção sobre a concentração regional do desenvolvimento brasileiro.

Impulsionado por uma série de fatores, o processo de industrialização do País veio a concentrar-se acentuadamente no Centro-Sul, especialmente no eixo Rio-São Paulo."

Há poucos dias, Sr. Presidente, lembrávamos nós aqui nesta Casa essa concentração industrial que — apesar de prevista a chamada desconcentração industrial no II Plano Nacional de Desenvolvimento — persiste, e, ainda agora, o próprio Ministro do Governo o reconhece:

"Tendo como ponto de apoio a produção de bens de consumo, foi natural a tendência de a instalação de fábrica se orientar para os mercados de maior dimensão e poder aquisitivo, dotados de centros financeiros de melhor expressão e de adequada oferta de mão-de-obra, ao lado de condições igualmente favoráveis.

A consolidação e expansão desses pólos iniciais atraiu grandes investimentos governamentais na infra-estrutura de apoio — energia, transportes, comunicações, equipamentos urbanos — contribuindo para realimentar o processo concentrador."

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex.^a um ligeiro intervalo para albergar a minha modesta intervenção?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muita satisfação, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex.^a põe em destaque a declaração do Ministro Severo Gomes, no sentido de que há uma grande concentração de riqueza econômica no eixo Rio-São Paulo. Isso não é dito e reconhecido só pelo Ministro Severo Gomes. É reconhecido — quer me parecer — por todo o povo brasileiro. Não há a menor novidade nisso. Naturalmente, o mecanismo que o Governo procura estabelecer, não é para impedir a concentração no eixo Rio-São Paulo e, genericamente, eleger um Centro-Sul; mas para que as outras regiões tenham também oportunidades de desenvolvimento. O Governo não tem meios, a não ser que se implantasse um regime de socialismo comunista, para impedir essa concentração, porque a Constituição — e isso está na esfera dos Direitos Humanos, tão defendidos pelo MDB — assegura aos brasileiros e aos estrangeiros a colocar o seu negócio em qualquer parte do território nacional. Então, não temos absolutamente que incriminar esse fato, da concentração no eixo Rio-São Paulo. Pelo contrário: se não houvesse essa concentração, o País já estaria nas cercanias da falência. Bendita essa concentração, e que ela aumente mais ainda e possa o Governo, por intermédio de mecanismos adequados, procurar drenar esses recursos ali acumulados para outras regiões do País e, nestas, colocar mecanismos próprios de desenvolvimento. O Espírito Santo, por exemplo, tem hoje a seu favor um órgão de incentivos fiscais próprio, porque, como V. Ex.^a sabe, com o Corredor de Exportação e a opção para implantação da grande siderurgia numa zona da Grande Vitória, houve necessidade de um tratamento enfatizado, para que o Espírito Santo possa ter uma infra-estrutura capaz de suportar o pacote de cinco projetos do Governo Federal: o Projeto Naval, o Projeto Paraqueimico, já em execução graças à ARACRUZ Celulose, o Projeto Turístico, o Projeto Siderúrgico e o Projeto Portuário. Assim, quero reivindicar, também,

o direito não só do Ministro Severo Gomes, a essa grande concentração no eixo Rio—São Paulo. Isso é evidente, superevidente, e, para encerrar o meu aparte que já vai longo...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — É um prazer, Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... e eu prometi ser breve, desejo salientar o fato de o MDB estar apoioando as idéias do Ministro Severo Gomes, entendendo que ele prega um novo modelo econômico — quando realmente — não prega — mostra que o MDB não tem modelo nenhum para oferecer ao Brasil. As declarações dos frades maiores do MDB são todas no sentido de aconselhar o Governo a executar aquele esquema que o Ministro Severo Gomes teria pregado. Então, aqueles frades maiores do MDB estão exercitando um trabalho parasitário, à custa de um elemento do Governo. Ora, se o MDB diz que tem um modelo econômico para salvar o Brasil, porque está aportando nas águas lustrais do Ministro Severo Gomes, onde está o modelo do MDB? É o que eu sempre disse aqui: o MDB não tem solução nenhuma, não aponta nenhum esquema de salvação nacional, já que entende que o Brasil não vai bem, quando o que se nota no MDB é o interesse meramente de apontar defeitos, distorções, que existem e existirão durante muito tempo no Brasil, apesar de o Governo ter despendido esforços; em muitos setores vitoriosos, para a solução dos ergastulantes problemas econômico-financeiros. Peço, pois, a V. Ex.^a que acolha humildemente o meu aparte, que reflete a comprovação de que o MDB tanto não tem problema econômico nenhum para propor ao Brasil, tanto não está preparado para assumir as graves responsabilidades do Executivo, que vem, nestes últimos dias, se apegando, tenazmente, ao modelo que teria, no seu entender, pregado e sustentado o eminente titular do Ministério da Indústria e do Comércio que, realmente, é um dos grandes homens públicos deste País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Como frade menor do MDB, acolho com muito prazer o aparte de V. Ex.^a. V. Ex.^a disse que o MDB não tem modelo. Não sei se V. Ex.^a se refere apenas à parte econômica que discutimos no momento ou, também, ao chamado modelo político. Mas tanto de um quanto de outro o MDB já deu alternativas. E lamentavelmente, nesta Nação, o MDB não é Governo para exercer o modelo que já apresentou tanto na Câmara...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Não, o modelo está escondido.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O modelo já foi trazido, o modelo já foi apresentado aqui; tanto o modelo econômico quanto o modelo político. O modelo político, vamos dizer, apenas é a institucionalização do País que queremos. Quanto ao modelo econômico, se V. Ex.^a quiser, vamos discutir as alternativas já apresentadas pelo Senador Roberto Saturnino.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Vou agora, quando terminar a Sessão, pedir ao pessoal do Plenário para procurar embaixo das cadeiras, porque eu não encontrei. Não consta dos Anais da Casa nem um modelo econômico proposto pelo MDB.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se V. Ex.^a recorrer aos Anais da Casa, por certo o encontrará.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex.^a me ajude, então.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — V. Ex.^a, então, me ajude a achar.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Se V. Ex.^a quiser, eu poderia apresentar daqui a pouco.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O nosso Vice-Líder Virgílio Távora talvez tenha esse modelo ofertado pelo MDB, mas se tem não mostrou à Bancada.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Talvez V. Ex.^a não tenha percebido, apesar da sua agudeza de pensamento, as alternativas apresentadas. Mas, de qualquer forma, não estamos nos baseando apenas no modelo do Ministro Severo Gomes. É que, quando aparece uma inteligência lúcida do Governo, o que é difícil neste instante, temos que aplaudir.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador Virgílio Távora.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Senador, lamentavelmente, não fomos advertidos de que V. Ex.^a iria tocar justamente num aspecto que o tem cuidados, seu ilustre Vice-Líder viesse aqui abordar, qual seja a entrevista do eminente Ministro Severo Gomes, como também as ilações que dela tirou o representante do Estado do Rio de Janeiro, brilhantes, aliás.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Foi a oportunidade da Sessão e do momento, Ex.^a, que me obrigou a abordar o assunto.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Se assim houvesse sido, talvez tivesse chegado um pouco mais cedo, mas fomos primeiros a fazer um curativo. E poderíamos dizer a V. Ex.^a apenas na parte que nos toca: uma reafirmação daquilo que o eminente representante do Espírito Santo afirma: ou seja que realmente um modelo de desenvolvimento brasileiro que substituisse aquele adotado pelo Governo atualmente, ainda não foi apresentado em toda a sua plenitude. Houve um Decálogo, em 1975, esposado pelo Senador Roberto Saturnino, mas não um modelo econômico de desenvolvimento. Foi ele por nós até bastante contraditado aqui. E permita-nos então voltar ao assunto, dizendo, que agora, com as declarações hoje dadas ao brilhante matutino *Correio Braziliense* pelo nosso comum debatedor de costume, o eminente Senador já referido, nós chegamos à conclusão de que o modelo a que V. Ex.^a se refere é justamente, diremos, aquele que saíra do conjunto de diretrizes — não daquelas do decálogo, que já envelheceram, em sua ênfase parece-nos, a nosso ver, na mente do Senador pelo Rio de Janeiro, mas destas expostas hoje ao jornalista Edison Lobão. Em assim sendo, podemos dizer que algumas delas representam um retrocesso muito grande — com todo o respeito que temos pela ciência econômica do Vice-Líder do MDB, — de vários anos. Modelo semelhante, mas tendo os mesmos embasamentos, foi apresentado a este Congresso nos idos de 1968, pelo eminente professor, ex-Superintendente da SUDENE e ex-Ministro do Planejamento, Celso Furtado, que se apoava num distributivismo prematuro, à base de uma reforma tributária. Estamos sintetizando o que podemos — e, de outro lado, num fortalecimento do mercado interno, como se isso fosse feito num passe de mágica. Um e outro diferem apenas que Celso Furtado atribui às exportações — como não poderia deixar de ser, aí o erro de S. Ex.^a seria de uma gravidade extrema, se apresentasse um modelo sem esse, e ele tem a responsabilidade do Professor da Sorbonne, para assim

não proceder, — como elemento básico de qualquer tentativa de desenvolvimento do País. Então, se realmente nós tomamos como modelo brasileiro de desenvolvimento tipo MDB — já que sabemos que V. Ex.^{as} pela sua voz autorizada dizem que realmente já têm um modelo, não são só diretrizes, decálogos, têm realmente um modelo, — esse modelo, repetimos, se seguindo as diretrizes, não aquelas apresentadas aqui em Plenário em forma de um decálogo no início de 1975, mas as hoje constantes da Imprensa, a que nos referimos, então esse modelo realmente nos faz muito apreensivos para o ano 2.000, quando possivelmente V. Ex.^{as} assumirem o Governo: vão acabar com este País.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu agradeço o aparte de V. Ex.^a De qualquer forma, Senador Virgílio Távora, nós entendemos que já apresentamos alternativas para reorientar o desenvolvimento nacional.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Apenas mostramos que há duas ordens diferentes de concepções.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — E V. Ex.^a quando se refere, por exemplo, ao mercado interno, está contra o Ministro Severo Gomes, que lembra da necessidade de se apoiar o mercado interno.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não como um ponto basilar para resolver nossas necessidades atuais; porque ninguém conhece formas nem maneiras de mercado interno resolver a curto prazo, como aqui nos referimos, problemas de balança comercial e de balanço de pagamentos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Eu não sei como V. Ex.^a viu a fala do Ministro Severo Gomes.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Permitam-nos responder como vimos?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer, Senador.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) :

“Meu discurso de terça-feira está perfeitamente de acordo com aquilo que considero ser a política do Governo”. Assim, o Ministro da Indústria e Comércio, Severo Gomes, procurou se esquivar das perguntas dos repórteres, que o aguardavam ontem, em São Paulo, para a inauguração oficial do Centro de Tecnologia do Cimento (CTC).

Respondido?

O que existe na análise da fala do Ministro Severo Gomes...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Um momento, Excelência. V. Ex.^a lia a declaração do Ministro Severo Gomes, agora vai externar o seu pensamento?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Já depositamos o cartapácio aqui na mesa. Até agora de autoria de Severo Gomes. O que diríamos a V. Ex.^a é que estão sendo pinçadas frases dentro de um contexto. Se isolar frases dentro de um contexto, V. Ex.^a vai dizer que estamos muito de acordo com o eminente Senador Roberto Saturnino no modelo, porque sabido é que — opinião pessoal somos muito favorável aos impostos sobre ganhos de capital, aqui mesmo afirmamos isso. Mas, a idéia favorável que temos, que V. Ex.^a retiraria de pronunciamentos nossos, a respeito de uma parte daquilo que reputa importante Roberto Saturnino, como hoje viemos de tomar conhecimento, não significa que estamos de acordo com “o mo-

delo” de S. Ex.^a Da mesma maneira poderíamos dizer a V. Ex.^a — agora já falando em nome do Governo — quem traça a política econômico-financeira do Governo, na parte executiva, é o Senhor Presidente da República ouvido o CDE. Segue religiosamente um documento, de lavra, o anteprojeto, da Secretaria-Geral de Planejamento, aprovado que foi pelo próprio Conselho de Desenvolvimento Econômico e enviado a este Congresso Nacional, por este aprovado, que é, justamente, o II Plano Nacional de Desenvolvimento. Esse é o caminho que seguiu, segue o Governo. E as declarações do seu Ministro não vemos em que colidem com aquilo que está escrito no II PND. Se retirarmos dele frases isoladas, assim como há pouco demos exemplo, obteríamos concordância para qualquer outra idéia.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Senador Virgílio Távora, é claro que pinçamos mas, chamamos respeitosamente a atenção do Sr. Presidente para que consignasse na íntegra a fala do Sr. Ministro em nosso pronunciamento. Para nós, o Ministro Severo Gomes apresenta novos rumos neste desenvolvimento.

Quando o Senador Eurico Rezende bendiz a concentração do eixo Rio—São Paulo, talvez S. Ex.^a, não afeito aos problemas de ordem econômica, ou não afeito aos desníveis regionais deste País, possa bendizer isto, mas creio que V. Ex.^a jamais bendiria essa concentração do eixo Rio—São Paulo, ainda persistindo, apesar do que preconiza o II Plano Nacional de Desenvolvimento.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E das medidas tomadas pelo Governo, que se não a tempo adotadas, teriam tornado muito mais aguda ainda esta concentração.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Ex.^a que não é apenas um Senador da Oposição que reclama esta reorientação do desenvolvimento nacional.

Ainda recentemente o ilustre Secretário de Planejamento do Governo de Minas — e aqui abro um parêntese para prestar-lhe uma homenagem, falecido recentemente, um homem público dos mais notáveis de Minas Gerais — pedia esta reorientação; é o próprio Governador de Minas Gerais, pertencente à ARENA, um dos mais expressivos governadores deste País, que chama a atenção do Governo para esta necessidade.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Eminentíssimo Senador, estamos interrompendo bastante o discurso de V. Ex.^a, mas numa sexta-feira desta até que anima esta Casa um debate, por mais ameno que seja. Permita-nos, então, mais esta intervenção aqui, de fato para ilustrar o pronunciamento que V. Ex.^a está fazendo.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Honra-me V. Ex.^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Aponte na história econômica do Brasil, um ato mais corajoso e, ao mesmo tempo, que respondesse mais de perto a esta idéia de desconcentração, e ai falamos em atos, não em palavras, não intenções, não determinações para serem cumpridas depois, do que aquele adotado pelo Governo do Presidente Geisel, da qual nos honramos de haver sido ativo participante da uniformização dos preços CIF nacional dos produtos siderúrgicos, uniformização por baixo, de acordo com os preços de Belo Horizonte para o restante do País: a base da desconcentração de qualquer parque industrial com a possibilidade de criação de outros que, realmente, quisessem ter o nome

de autônomos. Dissemos aqui, uma, duas, três, quatro vezes, que embora falássemos muito do ICM, cuja desigualdade de distribuição é objeto sempre de nossos apartes, que não há, nem pode haver, maior sangria para a economia nordestina do que o fato de qualquer investimento lá feito, seja com recursos do 34/18, como chamamos, seja com recursos próprios, um mínimo 70% de seu montante ser levado para fora de suas fronteiras, para compra de equipamentos, alguns dos quais bastante rudimentares, mas que lá não são fabricados. Foi justamente atendendo à necessidade dessa desconcentração e enfrentando interesses poderosíssimos que o Governo agiu. Deve V. Ex.^a se recordar das restrições, inclusive a nós feitas por alguns dos mais prestigiados jornais, seja na área política, seja na área econômica, do Estado vizinho ao de V. Ex.^a, o Estado de São Paulo. E, quando V. Ex.^a fala que o falecido e notável homem público, Camilo Pena, reclamava dessa concentração Rio—São Paulo, defendendo os interesses de Minas, deve recordar que ele não fazia mais do que coro a todas aquelas outras vozes, inclusive do Governo, que clamavam contra aquilo que chamamos de uma concentração que não vem de hoje, vem de quase século, pela formação histórica do nosso grande centro industrial proporcionador do desenvolvimento do Centro-Sul. Nós, lá no Nordeste, com a permissão de V. Ex.^a, incluímos em nossas reclamações não só um eixo, mas, geralmente, um triângulo, Rio—São Paulo—Belo Horizonte.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Muito obrigado, Senador Virgílio Távora. Queria apenas recordar mais uma frase do eminente homem público de Minas, Paulo Camilo Pena, quando ele advertia ainda:

“... que o planejamento que não leva em conta as tendências da opinião pública tem sua elaboração comprometida, sua execução dificultada e seus resultados invalidados.”

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — O planejamento nacional, ele o dava como um exemplo da maneira como devia proceder-se. V. Ex.^a está extrapolando.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não. Ele fala na mesma frase em que pedia a reorientação do desenvolvimento nacional.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perfeitamente. Ele pedia a desconcentração industrial do eixo. Nesse ponto, nem Governo, nem Oposição têm qualquer ponto de dessemelhança, se é que V. Ex.^a não tinha nenhuma nuança no pensamento. Realmente, o parque industrial brasileiro, hoje, em termos perigosos, poderíamos dizer, praticamente tem mais de 80% do seu valor ligado a dois pontos do território nacional bem próximos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Não quero nem discutir, neste momento, o problema do ICM. Mas, falta coragem, ainda, ao Governo, para modificar esta estrutura do ICM.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão. Não falta coragem. Não diga V. Ex.^a uma coisa desse. O Governo é suficientemente responsável para, da noite para o dia, não mudar uma estrutura, enquanto não tiver folga do Tesouro, meios e maneiras de compensar, como o fez para nós — e temos nós nordestinos exemplo disso — compensar as perdas que o ICM vai proporcionar, senão no todo, pelo menos em parte, compensações essas a serem feitas aos grandes Estados produtores.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Mas, Senador Virgílio, há quanto tempo esperamos?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Como nordestino, batemo-nos, muito, e continuamos a nos debater, para que haja uma redistribuição do ICM. Mas, também, não somos tão loucos ao ponto de chegar e dizer que o Governo tem que fazer isso em 24 horas, máxime no momento em que o Erário Federal tem sobre si cargas jamais vistas na História.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex.^a há de me perdoar, mas não concordo com esse “da noite para o dia”. Desde março de 1975. E volto a dizer: não é apenas a Oposição que está pedindo, o ilustre representante do Piauí pede há mais de um ano essa revisão do ICM.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Vamos ajudar V. Ex.^a: é desde 1971 que se pede esta provisão. Consta do Estudo n.º 1 da COCENE.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Estou citando apenas o período em que estou no Senado. V. Ex.^a diz que o Governo não altera da noite para o dia, mas o Governo quer os seus projetos aprovados da noite para o dia, como a Lei das Sociedades Anônimas.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, aqueles projetos que lhe permitem suportar o ônus.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Há coisas que o Governo quer da noite para o dia, há outras para as quais ele precisa de meditação.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não, não é quando ele quer da noite para o dia. Ele determina que seja da noite para o dia quando vê que pode assim proceder.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Daqui a pouco teremos a reforma do Judiciário também da noite para o dia...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — E ele fará a reforma do Judiciário se chegar à conclusão, nos termos em que está, que o ônus é suportável pelo Tesouro Nacional.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — V. Ex.^a mais do que ninguém sabe que, sobretudo no Senado Federal, com o devido respeito, não teríamos estrutura suficiente para aprovar, como vamos aprovar, a Lei das Sociedades Anônimas. V. Ex.^a sabe disso, como engenheiro e economista que é.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Não faça esta injustiça a esta Casa!

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Faço injustiça é ao Senado, que deveria meditar na formação dessa Lei...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Nós temos uma assessoria que, tornamos a repetir, é perfeitamente adaptada às exigências da parte legal, jurídica, de que tanto se ocupam os assuntos nesta Casa. Por outro lado, as restrições que sempre fizemos era à falta de assessores na parte econômica e na parte de montagem da infra-estrutura respectiva.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — E já existe?

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Na parte econômica e na de infra-estrutura não existe e não seria a curto prazo que iríamos montar essa estrutura que é absolutamente necessária, e pela qual sempre clamamos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Veja V. Ex.^a que estou reclamando, exatamente, esta infra-estrutura que nos falta.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, mas Governo e Oposição não significa contradição. O que V. Ex.^a afirma sobre a falta de apoio de uma assessoria no ponto de vista...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Apoio logístico.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Exato. Apoio logístico, como V. Ex.^a queira; não gostamos muito de empregar a palavra logística porque implica na correlação do autor com a sua origem, e V. Ex.^a poderia fazer uma gozação. Mas, já que assim deseja, repetimos a V. Ex.^a: Governo e Oposição não significa contradição; somos daqueles que bradamos aqui neste Plenário, não de hoje, pela formação, nessa Casa, de uma assessoria mínima que atenda, hoje, ao grosso das preocupações da vida pública do País, que justamente se trava no campo econômico-financeiro.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — A Oposição solicitou maior prazo para o estudo dessa Lei das Sociedades Anônimas, solicitou para a Lei de Acidentes do Trabalho, e tem mostrado ao Governo a inconveniência de se mandar uma reforma...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Perdão, mas nós mostramos, justamente, que com a atual estrutura do Congresso, máxima, aqui do Senado, desde que essa estrutura não fosse modificada, era absolutamente inútil. Os estudos que se fazem claro, V. Ex.^a da Oposição e nós do Governo, são realizados socorrendo-nos de assessoramento de fora, e a Lei das Sociedades Anônimas está sendo estudada não de hoje, mas de anos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — O Governo pode estudá-la durante três anos, mas nós dispomos apenas de meses, para votá-la.

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Este anteprojeto foi publicado, republicado e recebeu as necessárias achegas do saber de representantes senão da Oposição militante, mas da Oposição latente.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Sr. Presidente, retomo, agora, o pronunciamento do Ministro, para explicitar o meu pensamento.

O Ministro Severo Gomes ao constatar que o modelo brasileiro sofreu uma inflexão de trajetória, em razão dos recentes abalos na economia mundial, concorda com a Oposição.

Há um crescimento sem bases reais internas de apoio. Daí por que o Senhor Ministro da Indústria e do Comércio sustenta a necessidade de internalizar o desenvolvimento. Mais ainda: coloca em destaque a falsa perspectiva a que foram conduzidos os países de menor desenvolvimento, aos quais denomina caudatários, que tendem a reproduzir modelos superados nos países centrais.

Esta observação fere, frontalmente, o caminho a que tem sido conduzido o modelo brasileiro de crescimento.

Concordamos com o Ministro Severo Gomes, que também concorda conosco, quando propõe linhas básicas de opção para o desenvolvimento. Há dias discutímos perante o Senado os termos de um modelo alternativo de desenvolvimento, assentado numa ampla distribuição da renda.

O Sr. Ministro da Indústria e do Comércio capta, de modo bastante lúcido, as dificuldades futuras que poderão advir da continuidade e aprofundamento das distorções do processo de crescimento.

Dessa forma, medidas conjunturais podem resolver os graves problemas de hoje. Mas as distorções

de estrutura tendem a permanecer reproduzindo tensões que podem desencadear processos sociais incontroláveis e irreversíveis.

Resolver os problemas conjunturais para, logo a seguir, avançar no sentido de crescer, simplesmente crescer, significa, em última análise, deixar de parte o que o Ministro Severo Gomes denomina opções mais ambiciosas.

O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Com muito prazer.

O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) — Eminentemente Senador, pediria permissão para fazer um pequeno retrospecto. No que tange ao ICM, a imprensa tem noticiado, com muita insistência, que já está tudo acertado e inclusive apoiado pelo Conselho de Secretários da Fazenda dos Estados, para uma breve reformulação dos critérios de distribuição do ICM, com a inclusão de alguns indicadores sociais como sói ser, dimensão e população dos Municípios. Apenas uma colaboração que queria dar a V. Ex.^a nesse aspecto. No que diz respeito à Lei de Sociedades Anônimas, queria dizer a V. Ex.^a, certamente em apoio ao vosso pensamento, que, ainda que tenha sido amplamente discutida, ela é carente de vários ajustamentos. Confesso, com tristeza, que aqui dentro dessa Casa constatamos uma certa limitação, além das outras naturais às nossas atividades. Isto é, aqueles Senadores que não são membros específicos das comissões por onde este projeto transitaria, não poderão fazer emendas, a não ser emendas de plenário, ou então terão que buscar a colaboração de companheiros pertencentes a estas comissões para poderem apresentar as suas emendas.

No que tange, agora, ao capítulo que V. Ex.^a está a perquirir, gostaria de me reportar, rapidamente, ao aspecto do modelo apresentado. Efetivamente, tive oportunidade, nesta Casa, de assistir, ouvir, uma referência a um modelo por parte do eminente Senador Roberto Saturnino; em seguida, o eminente Senador Franco Montoro, Líder do MDB, informava à Casa de que este modelo seria levado para estudos na Fundação Pedroso Horta. Apenas, gostaria de dizer, neste momento, que aquele modelo me causou profunda apreensão, pois que...

O Sr. Virgílio Távora (ARENA — CE) — Aquela esquematização de normas para modelo, porque não é modelo, realmente.

O Sr. Otair Becker (ARENA — SC) — ... me pareceu, assim, totalmente socializante. Aliás, isso foi enfatizado, aqui, nesta Casa, pelo Líder da Maioria, Senador Petrônio Portella, que disse e enfatizou — repito — que aquele era um modelo totalmente socializante. E quer me parecer que o modelo que apresenta S. Ex.^a, o Ministro Severo Gomes, não tem nada, absolutamente nada, de intenções ou características socializantes.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB — MG) — Primeiro, em relação ao ICM, quem já esperou tanto não custa esperar mais um pouco, para ver se, realmente, o Governo faz a sua reformulação.

V. Ex.^a concordou conosco na falta de tempo material para uma análise objetiva da Lei das Sociedades Anônimas, e é justo ressaltar, aqui, o esforço da Assessoria do Senado. Mas, entendemos que não temos tempo material para essa análise profunda da Lei de Sociedades Anônimas, quando o Governo gastou mais de três anos para poder enviá-la ao Congresso Nacional.

é claro que na observação que faço hoje aqui, sobre a fala do Ministro Severo Gomes, eu não a comparo com o modelo ou a alternativa apresentada pelo Senador Roberto Saturnino. E quanto ao aspecto socializante é o critério e a observação de V. Ex.^a De qualquer forma, muito obrigado a V. Ex.^a

O Sr. Virgílio Távora (ARENA-CE) — Eminent Senador, desculpe-me interromper V. Ex.^a Tenho a impressão de que não fomos bem compreendidos. Quando afirmamos, no aparte a V. Ex.^a, que realmente hoje, da leitura feita no *Correio Braziliense*, numa entrevista dada pelo eminent Senador Roberto Saturnino ao jornalista Edison Lobão, nós encontrámos em lineamentos gerais, um modelo de desenvolvimento, não aquele do Decálogo, mas este sim, absolutamente de acordo com uma tentativa frustrada, a que nos referimos, apresentada ao Congresso Nacional em 1967. Este, realmente, tem as linhas básicas, sem a menor sombra de dúvida, de "Um Projeto para o Brasil", de autoria do Professor Celso Furtado, na diferenciação apenas, aqui assinalada, da ênfase necessária que o Professor dava às exportações. Mostrado, foi, de sobej, nesta Casa, de 1972 a 1974, com mais freqüência, e depois de 1974, daquele data a esta parte com menos, sua absoluta inadaptação ao Brasil. Portanto, quando se falar em modelo de desenvolvimento do MDB — que, realmente, um modelo de desenvolvimento não foi apresentado a não ser linhas gerais de intenções desse modelo — temos que bem ver se são aquelas linhas referentes ao decálogo do eminent Senador Roberto Saturnino, externadas no ano passado aqui, ou essas hoje, digamos, já com refinamento melhor, apresentadas na entrevista ao eminent jornalista Edison Lobão, umas e outras inaceitáveis pelo seu caráter eminentemente socializante, que vai contra a natureza do povo brasileiro.

O Sr. Otair Becker (ARENA-SC) — V. Ex.^a permite uma observação?

O Sr. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Pois não.

O Sr. Otair Becker (ARENA-SC) — Apenas, no que tange ao ICM, gostaria de manifestar, aqui, a minha apreensão quanto ao noticiário que vem sendo estampado nos jornais, eis que ele diz que essa reformulação será feita por um decreto-lei, com o que, sinceramente, devo dizer que me preocupo bastante...

O Sr. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Nobre Senador, gostaria que V. Ex.^a me respondesse se ouvi que será feita a reformulação por um decreto-lei.

O Sr. Otair Becker (ARENA-SC) — Pelo menos é o que se constata das leituras dos jornais, e isso, sinceramente...

O Sr. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — É lamentável, Ex.^a

O Sr. Otair Becker (ARENA-SC) — ... acho que não deveria ocorrer, uma vez que, nesta Casa, são inúmeros os Srs. Senadores que têm se manifestado preocupados por uma reformulação...

O Sr. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — E, talvez, no recesso parlamentar.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Pois não, nobre Senador!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Nobre Senador, isto é acaciano, mas por ser uma verdade eterna, ela influi no nosso espírito: da discussão nasce

a lira. V. Ex.^a disse, há pouco, que o MDB tinha um modelo, e que havia oferecido esse modelo. Eu disse que ia adotar providências no sentido de procurar, aqui, após a Sessão, ver se encontrava, em alguma fresta das Bancadas. V. Ex.^a disse que não precisava, que bastava consultar os Anais da Casa e esse modelo é locatário, aí, da memória do Senado.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Se V. Ex.^a consultar o nobre Vice-Líder Virgílio Távora, talvez S. Ex.^a possa explicitar a V. Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Agora, o nobre Senador Otair Becker disse que, realmente, o MDB tem um estudo sobre modelo econômico, mas que este estudo foi remetido para a Fundação Pedroso Horta.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Não, foi remetido ao Instituto. Fundação é Milton Campos.

O Sr. Otair Becker (ARENA-SC) — Foram informações prestadas pelo nobre Líder da Minoría, a esta Casa, neste Plenário.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Sim, na Fundação Pedroso Horta; caso contrário não haveria razão, porque modelo do MDB não entra na Fundação Milton Campos.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Não? Por que Ex.^a?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Não. Não pode entrar. É a mesma coisa que demônio entrar na igreja.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Será, Ex.^a?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — O modelo, se é do MDB tem que ir para a Fundação do MDB, que é a Pedroso Horta.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Acho que nós divagariamos neste instante, fugindo ao tema político...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — O que quero dizer é o seguinte:

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Poderíamos lembrar, mais uma vez, a V. Ex.^a o pensamento do grande liberal e mineiro Milton Campos, acerca da institucionalização do regime; então, creio que seria contrário, Ex.^a

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — V. Ex.^a diz muito bem que...

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Acho que não preciso recordar a V. Ex.^a o que dizia...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — ... Milton Campos foi muito grande, mas os mineiros sequer votaram nele para Vice-Presidente da República. De modo que essas homenagens, agora, post mortem, têm um conteúdo de reparação.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Absolutamente, Ex.^a Milton Campos sempre teve o maior respeito de Minas Gerais. E há, mesmo, aquela observação que se fez aqui, no Plenário, quando da morte do saudoso Presidente Juscelino Kubitschek.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Estou de acordo com V. Ex.^a O Presidente Juscelino Kubitschek, realmente, merece todas as homenagens.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Mas, estamos fugindo, talvez, do aspecto essencial do tema.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — O que quero dizer é o seguinte: a intervenção do nobre Sena-

dor Otair Becker devassou uma certeza absoluta: o chamado modelo do MDB, para salvar o Brasil, está na Fundação Pedroso Horta. Ora, o MDB já vem dizendo, há muitos anos, que o Brasil vai mal e o modelo econômico, iniciado por Roberto Campos, está criando para o nosso País, muitas dificuldades. Ora, se na opinião do MDB esse mal é antigo, por que só agora é que está cuidando de elaborar o modelo? Por que?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Excelência, primeiro isto não é verdade. Segundo, V. Ex.^a há-de se recordar de uma frase muito mais séria do Presidente Médici. V. Ex.^a se recorda de uma frase do Presidente Médici em relação ao povo?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Não ouvi o que V. Ex.^a perguntou.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Queria saber se V. Ex.^a se recorda de uma frase do Presidente Médici, em relação ao povo, se ele ia bem ou ia mal? Qual foi mesmo a frase? V. Ex.^a, que tem uma memória fabulosa, poderia, talvez, neste momento, recordá-la.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Ouvi dizer que o eminente ex-Presidente disse que a economia ia bem e o povo ia mal.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Muito obrigado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Mas, esta frase já tem muito tempo. E por que só agora o MDB está cuidando dos mecanismos de salvação nacional?

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — O MDB cuida, há muito tempo, de salvação nacional, mas lamentavelmente ainda não é Governo, neste País, e será, talvez, em 1978.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Ai não, Ex.^a! Não faça esta maldade com o Brasil. Se para se resolver os nossos problemas depender do MDB, isto vai demorar muito tempo, porque o povo, naturalmente, através do sufrágio popular, não colocará tão cedo o MDB no Governo. Eu, pelo menos, não tenho esta esperança. V. Ex.^a, que está, ainda, na plenitude da mocidade, pode ainda alinhar esta aspiração. De maneira que, por favor, que a colaboração do MDB se exerce no Congresso, oferecendo soluções, e não apenas o que tem ocorrido o realejo das críticas.

O SR. ITAMAR FRANCO (MDB-MG) — Não concordamos com V. Ex.^a, e se houver — como esperamos — a manifestação popular, não tenha V. Ex.^a dúvidas de que o MDB chegará, em 1978, ao Governo. Mas, Senador Eurico Rezende, pensei que V. Ex.^a fosse me apartear para dizer ao Senador Otair Becker que a reformulação do ICM não virá através de um decreto-lei, entretanto V. Ex.^a, nesta parte, não me esclareceu nada.

Continuo, Sr. Presidente:

O modelo proposto pelo Ministro da Indústria e do Comércio não difere do nosso. Ficamos satisfeitos com isso, porque ouvimos, quando apresentávamos o nosso modelo alternativo de desenvolvimento, uma observação de que éramos os únicos a pensar assim.

O Ministro Severo Gomes, no que parece o cerne do seu pronunciamento, mostra que a integração não é só geográfica, por quanto na medida em que S. Ex.^a lança os olhos sobre o mercado interno, traz uma dimensão, ao mesmo tempo social e humana, que desemboca na perspectiva de um crescimento auto-

sustentado, que, igualmente, diferencia e privilegia o nosso País.

O seu pensamento, no nosso entendimento, é o de que a integração do homem brasileiro tem de ser a um nível que considere, sem dúvida alguma, a concentração regional do desenvolvimento brasileiro. A distribuição da renda a nível individual só poderá ocorrer quando, verdadeiramente, a nível regional, desapareçam os desequilíbrios atuais.

Temos verificado que a concentração da renda individual acompanhou o aumento, ou melhor, a colocação em segundo plano das diferenças regionais, pela redução da autonomia dos organismos regionais de desenvolvimento.

Os dados da concentração no eixo Rio—São Paulo são insofismáveis (6) para reproduzir o grau de concentração. (7)

Finalmente, num quadro alternativo amplo, o modelo apresentado pelo Sr. Ministro refere-se à questão da empresa privada nacional. A argumentação é lúcida, pois que não descansa apenas no curto prazo, na medida em que o projeto vê dificuldades futuras, que poderão advir do excessivo predomínio do capital estrangeiro em nosso País. (8)

Estamos plenamente de acordo com a fala apresentada pelo Sr. Ministro da Indústria e do Comércio, e o subscrevemos.

Faltou, apenas, uma pequena menção, importante sob todos os aspectos, à concentração de poder da União, frente aos Estados e Municípios.

A centralização de poder financeiro dificulta a desconcentração produtiva, pois reduz a margem de investimentos por parte dos Estados e Municípios, obstando, assim, a criação de economias externas — principalmente de infra-estrutura — que possam atrair iniciativas válidas em termos de progresso para as diferentes áreas do País.

Lembremos, mais uma vez, o Ministro:

“Procurei mostrar a natureza essencialmente política das decisões econômicas e, portanto, a necessidade do desenvolvimento político e do fortalecimento das instituições, para que a sociedade possa ordenadamente exprimir os seus anseios e comandar o seu destino. A razão política, no entanto, não deve separar-se da razão jurídica, pois é o ideal de justiça que dá ao Estado a sua personalidade moral.”

A Revolução de Março surgiu para manter o príncípiado do Direito, o respeito à lei. Cremos que o Ministro Severo Gomes concorda em assentar o modelo econômico no político.

Busquemos, então, rapidamente novas diretrizes.

De toda forma, porém somente nos cabe, para encerrar, cumprimentar o Ministro Severo Gomes, face ao seu pronunciamento, que veio em boa hora, e confirmando as análises e alternativas que a Oposição tem apresentado; as únicas capazes de promover um desenvolvimento nacional independente e com justiça social. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. ITAMAR FRANCO EM SEU DISCURSO:

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DESENVOLVIMENTO POLÍTICO

O terceiro quartel deste Século XX ficará certamente marcado na história brasileira pela arranque definitiva do País no rumo da industrialização e da independência econômica.

Com apoio nas condições criadas pelas profundas transformações ocorridas na economia mundial com a II Grande Guerra, a política econômica brasileira passou a perseguir planejadamente os caminhos da industrialização. De início, fazia-se necessário colocar ênfase nos investimentos de infra-estrutura, sobretudo nos setores de energia e transportes, duramente castigados durante os anos de beligerância.

A preocupação, consciente e ordenada, com o fortalecimento desses dois setores estratégicos já se revelava no final da década dos quarenta, quando da elaboração do Chamado Plano SALTE pelo Governo do Marechal Dutra.

O impulso mais dinâmico deu-se efetivamente na segunda metade da década seguinte, com o lançamento do Programa de Metas do Governo Kubitschek, menos pela sua racionalidade do que pelo despertar da consciência nacional para a importância do desenvolvimento econômico.

Foi na sua época que se esborrou por fim o entorpecente fatalismo, colonial, tropical, racial e subdesenvolvementista que permeabilizava amplas camadas da sociedade brasileira.

Não estava muito distante no tempo o Relatório de Joaquim Murtinho, e que o credenciou para o Ministério da Fazenda no Governo Campos Salles.

Na época em que os americanos empregavam um enérgico protecionismo, o futuro Ministro da Fazenda afirmava: "Não podemos tomar os Estados Unidos da América como tipo, por não termos as aptidões superiores da sua raça, força que representa o papel principal no seu progresso industrial. Nossa Política Industrial deve ser: produzir barato aquilo que só podemos importar caro e importar barato aquilo que só podemos produzir caro".

O Dr. Murtinho, médico homeopata que tratava os seus clientes com doses microscópicas, submeteria o País a um tratamento de choque de duras e negativas consequências.

Na década de 50, já não se cuidava apenas de vencer o atraso no suprimento de energia e na disponibilidade de meios e vias de transporte, mas também de estabelecer objetivos ambiciosos para outros setores de infra-estrutura, assim como de acionar o setor industrial para lançar-se a novos estágios, como a siderurgia, a construção naval e a mecânica pesada, ou ainda, promovendo a implantação de atividades industriais inexistentes no País, como a produção de automóveis, caminhões e tratores.

Mesmo sofrendo hiatos em seu dinamismo, de correntes das crises políticas, o processo de desenvolvimento brasileiro, comandado pelo crescimento industrial, conseguiu acelerar-se expressivamente. Sob orientação dos governos revolucionários, alcançou níveis inéditos de desempenho por vários anos consecutivos, até que os recentes abalos na economia mundial vieram acarretar sensível inflexão em sua trajetória.

Pôde-se atentar, então, com toda a nitidez, para o alto grau de dependência externa em que vinha repousando o crescimento brasileiro.

Dependência que não se limitava apenas ao abastecimento de petróleo, ao suprimento de capitais para investimento e ao campo da tecnologia, mas se mostrava também aguda no setor de máquinas e equipamentos, em faixas importantes de insumos básicos e partes complementares à produção nacional.

Volta-se para dentro, portanto, a ênfase maior do esforço de crescimento. É a atenção para as referências internas da economia que irá comandar as novas etapas do processo.

Na verdade, embora com alguma defasagem, o prolongado ciclo de prosperidade acelerada que a economia brasileira sustentou até cerca de dois anos atrás foi reflexo, em boa medida, do "boom" experimentado pelos países industrializados do mundo ocidental. E que, por sinal, já apresentava sintomas evidentes de esgotamento, antes mesmo de deflagrada a crise do petróleo. Sintomas que acabaram por revelar, muito mais do que problemas de natureza meramente conjuntural, fissuras profundas na própria estrutura do sistema econômico internacional, ganhando cores mais gritantes as contradições e antagonismos inerentes aos rumos escolhidos pelos países desenvolvidos para seguir adiante na escalada do progresso, com um desprezo evidente pela sorte da grande maioria da humanidade.

O mais grave, porém, é a perspectiva sombria de os países caudatários, por indução, tenderem a reproduzir um modelo de industrialização e de padrões de consumo que lhes é estranho, e que já vinha sofrendo contestação de cunho cultural e político dentro dos próprios centros desenvolvidos.

Ora, se isso já ocorria nas sociedades centrais, que são as grandes beneficiadas, mais razão existe ainda para que as nações periféricas se preocupem com o problema.

A crise do petróleo levantou a ponta do véu, afinal descerrado, para o entendimento, muito mais amplo e geral, sobre os rumos que possam levar a humanidade a um novo patamar de entendimento social e econômico.

Parecem claras as linhas básicas de opção. Uma direção aponta no sentido da crescente concentração de poder econômico e da renda. Outra, no acesso mais equitativo das maiorias aos benefícios do progresso.

É certo que, do ponto de vista estritamente econômico, o caminho/mais racional repouse, na maioria das vezes, no processo de acumulação e concentração de riqueza. Mas é mais certo ainda que esse processo, conduzido sem limites, irá, fatalmente, dividir a sociedade de forma irreconciliável. E neste momento estará profundamente comprometido o próprio avanço material.

O Brasil encontra-se num ponto crítico de sua trajetória de desenvolvimento.

Não se trata apenas de manipular as variáveis econômicas dentro de uma estratégia de defesa e acomodação, em face das novas realidades impostas pelas recentes transformações ocorridas no plano internacional.

Não podemos e não devemos nos limitar à arquitetura de esquemas que visem tão-somente à solução dos problemas críticos de Balanço de Pagamentos, imaginando retomar, logo adiante, as elevadas taxas de crescimento que experimentamos até há pouco tempo.

Há que fazer opções mais ambiciosas, que fundamentalmente as bases de um desenvolvimento próprio, modelado nas mais legítimas e autênticas características e aspirações do povo brasileiro.

E para isso, temos de contar principalmente com as nossas próprias disponibilidades e valores. Com a vastidão do nosso território. Com a potencialidade dos recursos naturais ainda por explorar. Com a pujança do mercado interno. Com a capacidade de produzir e, sobretudo, de pensar.

Trata-se, em suma, de dinamizar a incorporação dos recursos e valores disponíveis do País ao esforço de crescimento econômico, em consonância com a

harmonização dos desejos e necessidades de todos os grupamentos que compõem a coletividade brasileira, seja em termos sociais, setoriais ou regionais.

Trata-se de apressar, no sentido mais autêntico, a efetiva integração nacional.

Em termos sociais, não se pode negar que a largueza da liberdade econômica em que vivemos tem provocado acumulação e concentração de riqueza em segmentos privilegiados da sociedade brasileira, reforçando-lhes, em espiral, o poder de reivindicação e a capacidade de conquistar mais benefícios, em detrimento da grande parcela que também contribui na produção da riqueza, mas que se distancia cada vez mais na hora de participar dos resultados.

Impõe-se, sem dúvida, uma política mais justa de distribuição da renda, de maior preocupação com a geração de oportunidades de emprego e de aproveitamento da mão-de-obra ociosa e subutilizada, de colocar ênfase na produção e distribuição de bens e serviços que respondam às necessidades mais elementares do consumo popular.

A efetiva integração ao mercado, de amplas camadas que representam cerca de dois terços da população e permanecem mantidas à margem, na imensidão do meio rural ou até mesmo dentro dos grandes centros urbanos, não constitui apenas um imperativo de ordem social ou ética. Representa raro e valioso elemento de estratégia econômica e política com que conta o Brasil para seu desenvolvimento.

De fato, no estágio de progresso em que já nos encontramos, e considerando a extensão geográfica do País e a ordem de grandeza da população a incorporar, a tarefa é perfeitamente factível a prazos ao alcance das gerações atuais, sem envolver complexidade desanimadora de tantos países superpovoados ou desprovidos de condições materiais favoráveis. Por outro lado, a potencialidade representada praticamente por cerca de 70 milhões de novos consumidores constitui uma base de mercado importantíssima para viabilizar maiores economias de escala e empreendimentos de porte, base essa inexistente na grande maioria dos países em processo de desenvolvimento.

No momento em que as dificuldades externas impõem um forte enfoque introspectivo sobre os rumos a seguir, é crucial insistir no fortalecimento do mercado interno e na redução gradativa das desigualdades.

Sem desconhecer a relevância social e econômica de benefícios indiretos oferecidos às camadas de mais baixa renda, representados por pesados investimentos governamentais em setores como a educação, saúde, transportes e saneamento, além de programas especiais nos campos da alimentação, habitação e outros mais, cumpre não perder de vista o risco de exagerar-se no estabelecimento de prioridades coletivas além dos limites aceitáveis do território privativo das prioridades individuais. Sobretudo quando as faixas da população envolvida são justamente aquelas sem condição alguma, ou quase nenhuma, de se fazer ouvir.

Sem descuido na luta continua contra a inflação, tem-se procurado promover, na medida do possível, cautelosa e gradual melhoria dos níveis reais de remuneração da classe trabalhadora, sobretudo no que se refere à fixação dos níveis de salário mínimo.

Da mesma forma gradualista tem sido aplaudida, no campo tributário, a incidência do imposto sobre a renda nas faixas de contribuintes de ganhos mais modestos.

Na linha seguida pelo atual Governo de explorar ao máximo nossas potencialidades internas para vitalizar o processo de desenvolvimento, merece referência especial, pelos seus múltiplos e benéficos efeitos, sobretudo no meio rural, o Programa Nacional do Álcool.

Concebido sob o impacto da crise de combustíveis, o Programa transcende de muito as economias de divisas que irá proporcionar com a utilização, em larga escala, do álcool anidro em mistura carburante.

De fato, ele representa a incorporação de extensas faixas de terra ao processo produtivo, criando, ainda, massa considerável de novos empregos no meio rural e contribuindo para a melhoria da renda e para alívio do grave problema da concentração urbana.

No lado industrial, em lugar da expansão correspondente do parque de refinarias de petróleo, ainda em boa medida dependentes de tecnologia e equipamentos estrangeiros, estaremos construindo usinas de processamento de álcool, inteiramente fabricadas no País, e cuja localização, desvinculada dos roteiros impostos pelo suprimento de óleo bruto, irá permitir uma esquematização espacial muito mais favoreável ao meio rural, seja quanto ao aspecto da oferta de empregos, seja no que respeita ao sistema de distribuição de combustíveis.

Setor que se enfraqueceu, em termos relativos, na pressa do crescimento econômico, foi o da empresa privada nacional.

Constitui um dos pontos de realce da política do Governo e revigoramento das empresas genuinamente nacionais, em particular as de pequeno e médio porte. Não apenas pelo que elas representam como agentes importantes do sistema econômico, mas também como instrumentos poderosos que são de integração política e social do País.

Nesse plano, diversas medidas já foram postas em prática, objetivando maiores facilidades creditícias e de capital de risco e melhores condições de resistência à transferência de controle para grupos estrangeiros. Outras, ainda, encontram-se em fase de estudo, no âmbito de grupos de trabalho constituídos com a finalidade precípua de fortalecê-las.

Da mesma forma, procura o Governo corrigir o descompasso do estratégico setor de bens de capital, retardatário em relação ao desenvolvimento de outros setores mais dinâmicos e menos exigentes em termos de investimentos, complexidade tecnológica e garantia de mercado.

Aqui, um conjunto de medidas adotadas já está produzindo resultados bem animadores, partindo da elaboração de desenhos de equipamentos no País, passando pela seleção rigorosa dos itens passíveis de importação, nos projetos que postulam obtenção de incentivos fiscais e creditícios, e indo até a programação, no mais alto grau possível, para o mercado interno, das compras de máquinas e equipamentos integrantes de projetos da órbita do Governo ou conduzidos sob sua orientação.

É o que está sendo feito no caso do Plano Siderúrgico Nacional, em que o índice de compras de bens de capital, que foi de 20% no chamado Estágio II, deverá ser da ordem de 60 a 65% no Estágio III.

Obviamente, trata-se de meta ambiciosa, que envolve riscos e esforços adicionais, mas que contém ponderável elemento de estratégia fundamental para as etapas subseqüentes de nosso desenvolvimento, não só do setor siderúrgico, como também do próprio processo de integração industrial.

Não surpreende, por isso mesmo, que a colocação do problema nesses termos venha a constituir séria preocupação em áreas tradicionais de fornecedores estrangeiros de equipamento pesado, que assim vêm estreitarem-se as portas de um mercado sem dúvida importante.

Em paralelo, desenvolve também o Governo esforço semelhante no campo de outros insumos básicos, o qual, a par de resultados positivos no que tange ao balanço de pagamentos, irá representar igualmente o aproveitamento de imenso potencial de recursos internos disponíveis.

Refiro-me aos Programas Setoriais estabelecidos para petroquímica, fertilizantes, defensivos agrícolas, papel e celulose e não-ferrosos.

Cumpre, finalmente, centrar a atenção sobre a concentração regional do desenvolvimento brasileiro.

Impulsionado por uma série de fatores, o processo de industrialização do País veio a concentrar-se acentuadamente no Centro-Sul, especialmente no eixo Rio-São Paulo.

Tendo como ponto de apoio a produção de bens de consumo, foi natural a tendência de a instalação de fábricas se orientar para os mercados de maior dimensão e poder aquisitivo, dotados de centros financeiros de melhor expressão e de adequada oferta de mão-de-obra, ao lado de condições outras igualmente favoráveis.

A consolidação e expansão desses pólos iniciais atraiu grandes investimentos governamentais na infra-estrutura de apoio — energia, transportes, comunicações, equipamentos urbanos — contribuindo para realimentar o processo concentrador.

Se bem que já na década de sessenta começassem a surgir os primeiros sinais de melhor disseminação geográfica do esforço de industrialização, a realidade presente mostra ainda a persistência de elevados níveis de concentração.

De acordo com os Recenseamentos Gerais realizados pelo IBGE, o parque manufatureiro nacional quadruplicou entre 1940 e 1970, passando de 41 mil para 160 mil estabelecimentos. Do incremento havido, — 119 mil novas unidades fabris — a metade foi instalada na Região Sudeste, isto é, Rio, São Paulo, Minas e Espírito Santo. Em termos de pessoal ocupado, o efetivo passou, no mesmo período de 815 mil para 2,6 milhões de trabalhadores, sendo que, do aumento observado, 72%, ou seja, 1.300.000, foram ocupados pelas indústrias situadas naqueles quatro Estados.

Em termos de valor agregado, a posição em 1970 acusava uma distribuição de 81% para a Região Sudeste, 12% para a Região Sul, e apenas 7% para o conjunto das três Regiões menos desenvolvidas — o Nordeste, o Norte e o Centro-Oeste.

Somente o Estado de São Paulo, em cotejo com os totais nacionais, respondia, naquele mesmo ano, por 31% dos estabelecimentos fabris, 49% da mão-de-obra industrial, 60% dos salários pagos e 58% do valor agregado.

É bem verdade que, em razão de outros objetivos igualmente importantes da política econômica, algumas metas da ação governamental tendem a estimular, paradoxalmente, o processo concentrador, exigindo redobrado esforço no estabelecimento de estratégias compensatórias para a correção das desigualdades.

Dessa maneira, a decisão governamental de consolidar o setor produtivo de bens de capital irá certamente, pelo menos numa etapa mais próxima, orientar parcela bem mais expressiva dos investimentos necessários para os centros de melhor infra-estrutura industrial, particularmente São Paulo, muito embora com benefícios evidentes para todas as regiões do País.

Cabe ao Governo, portanto, dedicar atenção permanente ao problema, buscando continuamente o aplainamento dessas tendências antagônicas.

Neste relato sintético de algumas das principais questões do nosso desenvolvimento econômico já ficou aparente a qualidade desses problemas, e que é a sua natureza política.

Seria acaso possível, ou desejável, a reprodução dentro do País do modelo de desenvolvimento econômico que marcou a história dos países industrializados?

A primeira parte da pergunta, que indaga da possibilidade, poderia ser respondida dentro da lógica econômica e não creio pudesse alguém dar uma resposta positiva. Mas se isso ocorresse, restaria a segunda parte, que elimina a primeira: É desejável a reprodução desse modelo?

Chegaremos aí ao cerne, que é o problema político. Quem deseja? Quais os anseios da sociedade, e como esses anseios se transformam em regras legítimas e obrigatorias para viver e produzir?

Falei também da concentração econômica e da renda. É certo que o esforço de capitalização do País depende em grande parte do processo de acumulação e concentração da riqueza. Como, no entanto, estabelecer os seus limites e regras, para que o processo não se converta num instrumento de degradação humana? Como fazer sem dividir a sociedade ou alimentar os ressentimentos regionais? Como se pode alcançar mais igualdade sem vida política?

Outro problema é o fortalecimento do setor privado nacional. A sua busca, antes de tudo, — sem hostilidade ao capital estrangeiro — visa a consolidar o predomínio nacional no comando da economia.

Do contrário seria assistirmos, no futuro, à luta constante pela preservação da independência nacional converter-se em agressão simultânea à empresa privada e à economia de mercado.

Finalmente, dentro do quadro dos problemas econômicos que repassamos, resta examinar a natureza predatória das relações entre países industrializados e países subdesenvolvidos. Como quebrar as relações de dependência comercial, financeira e tecnológica tão vigorosamente implantadas, sem grandes esforços e sacrifícios consentidos e alimentados por uma vontade nacional?

Procurarei mostrar a natureza essencialmente política das decisões econômicas e portanto a necessidade do desenvolvimento político e do fortalecimento das instituições, para que a sociedade possa ordenadamente exprimir os seus anseios e comandar o seu destino.

A razão política, no entanto, não deve separar-se da razão jurídica, pois é o ideal de justiça que dá ao Estado a sua personalidade moral.

Há muitas décadas, todavia, lamentava Georges Rippert que "expulsos da filosofia e da política, os juristas refugiaram-se na técnica".

E nesta fuga, teriam perdido o dinamismo indispensável à sua missão, de resolver antagonismos,

regular mudanças sociais e legitimar os valores emergentes.

O que a sociedade precisa é que o Direito não abandone a sua fonte filosófica e política. A sua vocação humanística.

Este é felizmente o propósito de tantos ilustres Mestres desta Faculdade e creio que também é a aspiração inquieta da juventude acadêmica, que sente, nesta época de divisão, violência e incerteza, que a condição angular da perenidade da civilização é o renascimento do Direito.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Encerrado o tempo destinado ao Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Presentes na Casa 17 Srs. Senadores. Não há quorum para deliberação. Em consequência, as matérias constantes dos itens 1 a 3 da Ordem do Dia terão sua votação adiada para a próxima reunião.

É a seguinte a matéria cuja votação fica adiada:

1

REQUERIMENTO N.º 492, DE 1976

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 492, de 1976, do Senhor Senador Mauro Be-nevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do Editorial sob o título "Re-cursos para o Nordeste", publicado no jornal Tribuna do Ceará.

2

REQUERIMENTO N.º 496, DE 1976

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 496, de 1976, do Senhor Senador Mauro Be-nevides, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal, do discurso preferido pelo Senador Danton Jobim, na Associação Brasileira de Imprensa.

3

REQUERIMENTO N.º 497, DE 1976

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 497, de 1976, do Senhor Senador Gustavo Capanema, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.os 98 e 233, de 1976, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que instituem salário adicional para os eletricistas.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves)

Item 4:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1975, do Senhor Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.os 666 a 668, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Saúde, contrário.

Em discussão o projeto, em primeiro turno.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada.

Encerrada a discussão, a votação fica adiada, por falta de quorum.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Otair Becker.

O SR. OTAIR BECKER (ARENA — SC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Dentro dos próximos dias o Banco do Brasil estará inaugurando sua milésima Agência. Este crescimento vertiginoso tornou-o um dos mais poderosos instrumentos propulsores de progresso e desenvolvimento em nosso País.

No presente exercício, até a data de hoje, foram inauguradas em meu Estado as Agências dos Municípios de Xaxim, Mondai, Indaial, Gaspar e Turvo. No dia 11 deste mês, conforme convite que me fez o Diretor, Coronel Walter Peracchi Barcellos, mais duas Agências serão inauguradas, Maravilha e Urussanga. Previstas ainda para este ano as inaugurações das Agências de: Seara, Bom Retiro e Orleães. Ao todo, mais 10 Agências, assim distribuídas: 3 (três) no Oeste; 1 (uma) no Alto-Uruguai; 1 (uma) em Campos de Lages; 2 (duas) no Vale do Itajaí, e 3 (três) no Sul Catarinense.

A existência de uma Agência do Banco do Brasil se tornou indiscutivelmente de grande significação para qualquer localidade. Ao ser o meu Estado beneficiado pela criação dessas Agências, devo, nesta ocasião, salientar a ajuda sempre dada, neste sentido, pelo Coronel Peracchi Barcellos, Diretor do Banco do Brasil para a Região Sul, e o Dr. Oswaldo Roberto Colin, Diretor Administrativo, ilustre catarinense, que muito tem contribuído para o engrandecimento do Banco e do Brasil. É sempre com boa vontade e espírito de colaboração que recebem apelos e solicitações que a eles encaminhamos, no cumprimento de dever que temos para com o Estado que representamos nesta Casa.

Sr. Presidente, diversos outros Municípios de Santa Catarina reivindicam a criação de Agência do Banco do Brasil, o que favoreceria, sobremodo, o seu desenvolvimento e das regiões de sua influência. São cidades marcadas por intenso trabalho e progresso, merecedoras de que venham a dispor de uma Agência do nosso principal estabelecimento de crédito. Eles por que formulamos um apelo ao Presidente Angelo Calmon de Sá e aos Diretores Walter Peracchi Barcellos e Oswaldo Roberto Colin, no sentido de examinarem, com a sua costumeira boa vontade, a pretensão, que reputamos procedente, justa e merecedora de atendimento o mais breve possível.

As cidades catarinenses que pleiteiam a criação de Agências — reivindicação que apoiamos e transmitimos, desta tribuna, à alta e sábia direção do Banco do Brasil — são:

Rio Negrinho, Papanduva, Três Barras, Guaramirim, Fraburgo, Santa Cecília, Sombrio, São José, São Domingos, Quilombo, Pinhalzinho, Palma Sola, Ituporanga, Guarujá do Sul, Balneário de Camboriú, Diorisio Cerqueira, Abelardo Luz, Galvão e Água Doce.

São Municípios que preenchem os requisitos necessários ao que pleiteiam. A criação de Agências nessas localidades será um estímulo a mais ao trabalho e espírito progressista de seu povo. De outro lado, corresponde ao interesse do Banco do Brasil, cuja rede de Agências passaria a abranger Municípios prósprios e de rápido desenvolvimento econômico.

Estou certo de que este apelo será ouvido pela dinâmica Direção do Banco do Brasil, de tal forma que, tão

logo seja possível, serão criadas e instaladas Agências nesses Municípios, para proveito de suas populações e, simultaneamente, maior crescimento interno do Banco do Brasil!

Concluo, Sr. Presidente, observando que a reivindicação assume especial interesse, face ao surto de desenvolvimento integrado que caracteriza a Região Sul do País, cuja interligação, por eficiente e abundante rede de Agência, é de relevante interesse para a Região e para o Brasil. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (ARENA — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Ministro Ney Braga, cujo dinamismo criador já salientamos aqui, tem dado grande estímulo ao setor do livro didático, problema que angustia grande número de estudantes e com o qual nos preocupamos desde quando integramos a Bancada sergipana na Câmara dos Deputados.

Agora mesmo vem o Ministro da Educação e Cultura de reduzir o número de títulos co-editados pelo Governo e a produção em co-edição ou outro sistema de livros didáticos para atender a cada uma das cinco Regiões do País, com a sua distribuição gratuita a crianças sem recursos.

Explicou o Ministro Ney Braga que as dificuldades fundamentais em torno do livro didático prendem-se à necessidade de diminuição do número de títulos, e o interesse paralelo de se estimularem iniciativas do parque editorial, para a crescente melhoria dos livros didáticos, de outro. Esses aspectos antagônicos — afirmou o Ministro — só podem ser conciliados com programas diferentes.

Dai deliberar que o MEC co-editará livros didáticos, com um número menor de títulos do que o realizado atualmente, para alimentar os Bancos de Livros que estão sendo implantados. Serão co-editados os melhores livros-textos das diferentes matérias para distribuição aos Estados, como reforço ao Banco do Livro.

Com o programa de doação de livros aos alunos carentes, o MEC através, da Fundação Nacional do Material Escolar, editará, através de co-edição ou não, livros-textos apropriados para as diferentes Regiões.

Sr. Presidente, o alcance social dessa medida do Ministro da Educação e Cultura é tão grande que não há necessidade de demonstrá-lo. E é com prazer que, novamente, me congratulo com a classe estudantil brasileira, que colherá grandes benefícios com as decisões do Ministro Ney Braga, a quem felicito pela iniciativa, de inequívoco interesse nacional. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente, designando para a Sessão Ordinária de segunda-feira próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação, em seu Parecer n.º 829, de 1976) das Emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 63, de 1976 (n.º 2.409-B/76, na Casa de origem), que dispõe sobre o seguro de acidentes do Trabalho a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), e dá outras providências.

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 388, parágrafo único, do Regimento Interno.)

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 492, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do editorial sob o título "Recursos para o Nordeste", publicado no Jornal "Tribuna do Ceará".

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 496, de 1976, do Sr. Senador Mauro Benevides, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Senador Danton Jobim, na Associação Brasileira de Imprensa.

— 4 —

Votação, em turno único, do Requerimento n.º 497, de 1976, do Sr. Senador Gustavo Capanema, solicitando tenham tramitação em conjunto os Projetos de Lei do Senado n.ºs 98 e 233, de 1976, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que instituem salário adicional para os eletricistas.

— 5 —

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado n.º 91, de 1975, do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 394 da Consolidação das Leis do Trabalho, tendo

PARECERES, sob n.ºs 666 a 668, de 1976, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Saúde, contrário.

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Está encerrada a Sessão.

(Levanta-se a Sessão às 15 horas e 50 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. AGENOR MARIA NA SESSÃO DE 17-9-76 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Devo tecer considerações, na tarde de hoje, a respeito de um elenco de prioridades do qual acho oportuno e viável o debate. O primeiro se prende ao aspecto da carência do operariado brasileiro. Esta carência, Sr. Presidente, Srs. Senadores, vai a doze meses. O operário, que começa no dia em que é admitido na empresa a sofrer as obrigações inerentes a esse compromisso e a cumpri-las, se adoecer, aos onze meses e vinte e nove dias e ficar semiparalítico ou paralítico, ele não goza de nenhum direito da Previdência Social.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, a única obrigatoriedade que há dentro da lei é que o patrão fica obrigado a dar uma assistência financeira de quinze dias. Fica o operário semiparalítico, jogado à rua a amargura, do sofrimento e da dor. O particular faz um seguro contra acidentes e, se tiver pago um compromisso apenas, faz jus àquele direito que se fizer necessário. No caso da Previdência Social do nosso País, é completamente ao contrário: se o operário adoecer, depois de onze meses e vinte e nove dias, e ficar incapacitado para o trabalho, ele não tem nenhum direito da Previdência Social.

É necessário que seja revista esta lei, pois a mesma não tem o sentido de dar segurança e estabilidade a esses operários. Que se faça, pelo menos, um seguro

contra acidentes, preservando a estabilidade desse operário, para que ele tenha, ao menos, o direito de trabalhar com tranquilidade.

Há oito dias, na Capital do meu Estado, fui procurado por mais de duzentos operários e a preocupação de todos eles diz respeito à carência, que, na realidade, não tem sentido. Deixo aqui registrada a minha crítica e, ao mesmo tempo, meu apelo para este aspecto da Previdência Social brasileira.

O segundo problema é o da nossa Legislação.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, continuo a insistir que só é possível criar um País uno e soberano, se considerarmos as suas regiões dentro das suas espécies. Dividimo-nos em cinco Regiões distintas: Norte, Nordeste, Sudeste, Sul e Centro-Oeste. E temos uma Legislação para reger todo este Continente. Não tem sentido que as leis impostas a São Paulo sejam as mesmas leis a serem cumpridas no Norte, no Nordeste ou no Centro-Oeste. O próprio Governo reconhece as nossas desigualdades. Quando da fixação do salário mínimo, ele o faz verticalmente, de cima para baixo, reconhecendo as diferenças.

Por que, então, Sr. Presidente, Srs. Senadores, na hora das obrigações sociais e tributárias nos iguala? Se somos diferentes quanto aos direitos por que, então, somos iguais para as mesmas obrigações? Não se entende que o comerciante de São Paulo e o comerciante do interior do Pará, do Rio Grande do Norte ou do Piauí, tenham as mesmas obrigações que tem o comerciante da cidade de São Paulo. Não tem sentido que o proprietário de veículo que viaja na Via Castello Branco, que só anda no asfalto, sofra a mesma obrigação que sofre ele, o proprietário de veículo em regiões que não têm um palmo de asfalto. Desde que aqui cheguei que solicito legislações diferenciadas, porque, só através de legislações diferenciadas, poderemos evitar as grandes e profundas distorções existentes no País.

O terceiro ponto do meu pronunciamento se prende ao problema da inflação, inflação altamente perniciosa e perigosa. Vejo e sinto, no entanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o Governo, no que lhe toca, não procura minimizar essa inflação. Os impostos são cobrados ad valorem. O Governo permite, através da SUNAB, a alta do produto. Para ilustrar, foi permitida a alta de 18 cruzeiros no saco de açúcar. Consequentemente, o comerciante vai precisar de um capital maior para comprar aquela utilidade. Se o imposto é cobrado ad valorem, logicamente vai sofrer uma incidência fiscal maior. Somados os 18 cruzeiros do aumento autorizado aos juros do capital necessário à aquisição daquele produto e mais a incidência fiscal dos 17% cobrados sobre os 18 cruzeiros, aquele aumento representa uma inflação na ordem de 25 cruzeiros por saco de açúcar.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, é a terceira alta já registrada este ano e só tivemos um aumento de salário. O salário, na minha região, que representa Cr\$ 544,80, posso assegurar que não oferece ao assalariado, pai de família, condições mínimas de viver com dignidade. Não acredito em liberdade sem a liberdade econômica e não acredito que o homem possa ter amor ao labor, possa sentir-se entusiasmado, apaixonado pelo que faz, se o proveito daquele seu trabalho, se o resultado daquele seu esforço não dá para ele viver com dignidade.

Posso assegurar à Casa e à Nação: o assalariado do meu Estado, com este salário de Cr\$ 544,80 e a cada semana subindo o preço do óleo, subindo o do feijão, subindo o do açúcar, e ele já morando em um barraco miserável, na periferia da cidade, porque não pode pagar mais aluguel, com o que ganha não dá

para comprar o mínimo para assegurar à família o direito de almoçar e jantar.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte, nobre Senador?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — V. Ex.^a tem razão, o trabalhador urbano ou do campo, no Brasil, está predestinado a virar faquir.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

Reconheço a dificuldade do Governo em solucionar a curto e a médio prazo este problema, reconheço a complexidade do mesmo, reconheço que em cada 100 operários nossos, 90 não sabem fazer nada, reconheço que em cada 100 desempregados, 90 não têm uma especialidade. Mas é preciso que se convenha: o homem, o que pode oferecer é o seu trabalho e o que poderá lhe dar condições de ter amor pelo que faz é que, com o seu esforço, possa viver às suas custas, às custas do seu labor. Isto não vem acontecendo e o homem vem perdendo, aos poucos, a única coisa que lhe resta: a ele, que não tem nada de si a não ser o esforço físico, a ele, que nada tem de si a não ser o trabalho diuturno, o que resta é a dignidade.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Senador, V. Ex.^a tem carradas de razão quando critica o poder aquisitivo do salário mínimo no País. Não é só o Nordeste, em todas as regiões brasileiras o salário mínimo não permite o mínimo condigno para o trabalhador. V. Ex.^a sabe muito bem, já deve ter sido dito, nesta Casa, que a própria Fundação Getúlio Vargas, ao fixar os índices de salários estabelecidos para o País, atendendo às peculiaridades de cada região, chegou à conclusão, através de levantamento feito por órgãos especiais, de que o salário mínimo não permite ao trabalhador o sustento de sua alimentação. O mínimo possível para sustentar um trabalhador por mês absorve maior quantidade de dinheiro do que o salário mínimo fixado para toda a sua família. Se ele é um só, não ganha o suficiente para a sua alimentação; se são dois, três, quatro ou cinco, conforme a família, então a situação é de miséria e de fome. Isto, para a alimentação. Mas o salário mínimo não é só alimentação, como sabe V. Ex.^a, é o vestuário, é a habitação, é a saúde, educação e assim por diante. Então, V. Ex.^a tem carradas de razão. O que há é isto: o salário mínimo fixado é uma ilusão, está impondo ao operário brasileiro um sacrifício, está ocasionando no País uma diátese, um descontentamento, uma desesperança, uma ansiedade, que não sabemos como terminará. Estamos na cerração e onde vamos desembocar nem V. Ex.^a sabe, nem eu e nem o Governo.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado Senador Dirceu Cardoso.

Em Natal, há quatro dias passados, na feira do bairro do Alecrim, vi homens do povo comprando um leite em pó chamado Silhueta, que é indicado exclusivamente para dieta; 300 gramas, a razão de 16 cruzeiros, sai a mais de 50 cruzeiros o quilo de um leite indicado para dieta, porque não têm encontrado outro leite. O leite Ninho, integral, existe no câmbio negro, mas não está ao alcance da bolsa popular. Pelo amor de Deus! Para onde vamos, sér arrastados, se a criança do operário pobre, marginalizado, é obrigado a tomar leite indicado para dieta, porque ele não tem poder aquisitivo para adquirir outro produto?

Então, pergunto: onde está a força do Governo que permite, neste País, prevaleça ainda o câmbio negro? V. Ex.^{as} podem procurar comprar o leite integral e não o encontra; mas, se quiserem comprá-lo no câmbio negro encontram centenas de caixas.

É necessário que haja, da parte do governo, autoridade suficiente para coibir o abuso desses tubarões que estão se locupletando com o suor do povo e que, a cada dia, atentam contra a própria segurança da Nação.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Corroborando a afirmação que fiz, devo dizer a V. Ex.^a que o Exército calculou o preço da alimentação de cada soldado e, segundo os dados que tenho em mãos, ela atinge a Cr\$ 560,00 por mês. A alimentação de um homem, repito, fica em Cr\$ 560,00. Ora, se o salário mínimo é fixado nessa faixa de Cr\$ 560,00 a Cr\$ 600,00, imagine V. Ex.^a a situação angustiante e aterradora de uma família de operário. Devo dizer que esse cálculo de Cr\$ 560,00 foi feito há três anos. Com essa inflação galopante, com a alta vertiginosa do custo de vida, das coisas, das utilidades, dos gêneros que sobem dia a dia, semana a semana, a que preço fica a alimentação, hoje, de um soldado? Se a família do trabalhador, digamos, é composta de cinco ou seis membros, então os seus filhos estão a sofrer fome, a morrer de inanição.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Dirceu Cardoso, a pobreza, na minha região, transformou-se em promiscuidade e a promiscuidade está se transformando, a cada dia, em prostituição.

É alarmante o quadro porque, infelizmente, todos sabemos que a promiscuidade é a porta aberta para a prostituição.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Logo que termine este raciocínio.

Acredito que o Governo está com as vistas voltadas para esse problema. Acredito até que o Governo esteja conscientizado dessa gritante realidade. Mas li, este ano, por várias vezes, que teríamos grande produção agrícola e, paradoxalmente, nós estamos importando leite em pó porque não temos leite, estamos importando feijão porque não temos feijão, e uma série de outros produtos, quando se dizia que a produção agrícola brasileira, neste ano, seria a maior dessas últimas décadas, e há poucos instantes o Senador Evelásio Vieira dizia que até a soja vai ser importada porque vendemos mais do que podíamos.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Café.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Açúcar.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — É com o maior prazer que ouço o Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Agradeço a oportunidade que V. Ex.^a me dá, para compor o debate. É fora de dúvida que a situação salarial brasileira vive em regime de dificuldades e sérias dificuldades. E há uma outra verdade adicional; a solução será gradativa e a conclusão, em termos de êxito desses esforços governamentais e privados, ainda levará muito tempo. Há razões históricas e sociológicas que nos levam a esse entendimento que nos parece óbvio. País jovem, de dimensões continentais, tangi-

do por dificuldades e implicações internacionais e País desenvolvido: São Paulo, Belo Horizonte, Recife, Brasília, mas subdesenvolvido na maioria das regiões. Tudo isso mostra que, realmente, o problema é complexo e desafiante. Mas resta saber se o Governo tem adotado providências para minorar a situação. Falou-se aqui no salário mínimo, isoladamente. Ele é pequeno — obviamente pequeno porque é o salário mínimo — mas se esqueceu de mencionar um elenco de medidas cujo alcance atinge a vida do assalariado. O assalariado pode tirar recursos, por exemplo, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para minorar a sua capacidade de pagamento da casa própria. O assalariado obtém bolsa de estudo através dos Sindicatos, o PEB, que é uma instituição modelar — parece-me que aqui, na Casa, há um elogio ecumênico ao PEB. No instante em que o PEB confere uma bolsa de estudo a um chefe de família assalariado, está lhe dando mais um salário, e a média é de três bolsas de estudo. Então, no curso do ano, temos, não apenas o 13.º salário, mas o 16.º salário, porque uma bolsa de estudos fica, no mínimo, por Cr\$ 720,00. A correção monetária sobre habitação, o Presidente Ernesto Geisel a vem, gradativamente, humanizando. O INPS presta serviços que valem muito mais do que aqueles 8% com que o assalariado contribui. Não quero dizer com isto que a situação seja ideal, mas o Governo tem feito o que pode fazer: a valorização sindical. Os sindicatos, hoje, estão dotados de ambulatórios, recebem recursos dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e de outras fontes para o atendimento ambulatorial. Tudo isso reforça um pouco o salário mínimo. Mas volto a dizer: esse salário mínimo ainda é escasso. Então, resta perguntar-se o seguinte: o Governo poderia perfeitamente colocar o salário mínimo em Cr\$ 5.000,00. É uma hipótese, se é para agradar. Mas a empresa nacional, em média, pode pagar isso? Não pode. Força o desemprego. V. Ex.^a mesmo deve ter pequenos comerciantes, pequenos agricultores que são seus amigos e eles nunca poderiam pagar o salário que realmente o seu empregado merece. Esta é a realidade. Espantou-me a revelação feita pelo meu eminente colega pelo Espírito Santo, o ilustre Senador Dirceu Cardoso, no sentido de que o Exército, há três anos reconhecia que necessitava de gastar Cr\$ 560,00 só com alimentação de um soldado. Isso me parece um dado, oferecido pela responsabilidade do meu ilustre colega, que merece ser examinado. Vou procurar pesquisar esse ângulo, porque realmente é um dado que, se procedente, deve merecer a atenção do Governo para uma retificação. Era essa a ligeira contribuição que honestamente gostaria de dar...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — ... porque, antigamente, quando a escola era risonha e franca, quando estávamos naquela maldição proscrita, chegavam representantes sindicais perante o ex-Presidente e S. Ex.^a perguntava, com muita cordialidade: quanto é que os Senhores precisam para viver? Precisamos de tanto. Então, dava aquilo. Numa comissão de funcionários públicos: "Qual o aumento que os Senhores precisam?" A resposta era, de 80%. Então, dava o que havia sido pedido, quando o honesto, o patriótico, o que responde aos deveres da austeridade e da responsabilidade é — com relação às reivindicações do funcionalismo público — o Presidente perguntar: Sr. Ministro da Fazenda, quanto a Nação pode pagar ao seu servidor público? E dá aquilo — não o que ele merece porque pode merecer muito mais — oferece aquilo que a Nação pode pagar. Assim, da mesma forma, deve fazer essa mesma per-

gunta à empresa privada: "Quanto pode pagar aos empregados?" Nós ainda atingiremos essa meta em que o assalariado poderá dizer: preciso de tanto para viver e a empresa privada pagará. Mas, ainda estamos longe de alcançar essa colina iluminada, esse eldorado; embora os esforços, as providências, as medidas governamentais estejam em plena execução e só podem ser negadas — não é o caso de V. Ex.^a nem do eminentíssimo Senador que anteriormente o apontou — só não reconhecem isso, os agentes do passionalismo político-partidário.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Eurico Rezende, antes de permitir o aparte do Senador Dirceu Cardoso, quero dizer que, no ano passado, desta mesma tribuna, tive oportunidade, com relação a esse mesmo drama, de apresentar o lucro de uma indústria em Natal, em apenas um semestre, o equivalente a um bilhão e meio de cruzeiros, um lucro líquido, vendendo roupas feitas, enquanto a operária daquela indústria, tuberculosa ou semituberculosa, porque o que ganha, realmente, não dá para viver, para se alimentar. Isso prova que a indústria está ganhando dinheiro. Eu trouxe, para a tribuna, o jornal **O Globo**, que publicou o lucro semestral daquela empresa. Lá estava registrado o lucro da empresa, e a operária que percebia Cr\$ 544,80, semituberculosa...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — De forma que a minha impressão, Sr. Senador, é que o salário, lá no meu Estado — que é de Cr\$ 544,80 — não corresponde aos dias atuais. O que peço é que, pelo menos, se dê a igualdade, porque o salário mínimo em São Paulo chega a Cr\$ 780,00, enquanto que o nosso é 32% mais baixo...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Um momento, nobre Senador. Só para terminar.

E, setenta por cento do que consumimos no Nordeste é importado do Sul do País. O poder aquisitivo lá, em função do salário ser mais baixo em 32%, é mais baixo. Mas o custo de vida lá é tão caro ou mais caro que o do Sul — daí, prova a assertiva de que precisa haver um reajustamento dentro desse setor do assalariado.

Um outro aspecto de que no início do meu pronunciamento falei, é o do operário — ele recolhe 8%, como empregado. A indústria recolhe 80 e tantos por cento, para aquele empregado; fica em quase 90% o recolhimento ao Governo entre o empregador e o empregado. Mas se ele adoecer com 11 meses e 29 dias, não tendo atingido a carência dos 12 meses, ele recebe 15 dias, ajuda financeira do empregador; fica, recebendo assistência médica do INPS, mas não tem direito a nenhuma assistência financeira daquele organismo. Este empregado fica, então, marginalizado, jogado à sarjeta do desespero, do sofrimento e da dor porque, na realidade, a carência é de um ano e não dá oportunidade dele adoecer no âmbito dessa carência e ter direito a nada. Eu vou-me permitir conceder o aparte, em primeiro lugar, ao Senador Dirceu Cardoso, que já o havia solicitado.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Nobre Senador, convocou-se o ilustre Líder do Governo, para que apresentasse provas...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Vou verificar Excelência. Não pedi isso. Não pedi para apresentar provas...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — V. Ex.^a não precisa agastar-se com a pesquisa. Vou apresentar a prova; não apresento hoje, aqui, porque não sabia que V. Ex.^a ia esfrolar esse assunto, mas, devo dizer, esse cálculo é feito numa Portaria do Ministério do Exército, estabelecendo os quantitativos de carne, pão, arroz, feijão, manteiga, verdura, leite, açúcar etc., que consome cada soldado em cada unidade do Exército. Então, nobre Senador, é um dado importante para que o Governo calcado nisso — se calcula para o soldado 560 cruzeiros a etapa de um, como vai fixar para a família de um trabalhador, de quatro, cinco, seis pessoas, um salário menor até do que a etapa de um soldado, na alimentação?

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Estou de acordo com V. Ex.^a

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — De fato, vamos dizer, se o MDB assumisse o Governo amanhã, não podia decretar o salário mínimo de 5 mil cruzeiros. Só a idiotice de um Presidente poderia determinar essa alta vertiginosa, violenta. Mas, nobre Senador, V. Ex.^a e eu visitamos Itaipu, onde encontramos uma situação interessante: no Paraguai, que tem um índice de vida muito inferior ao nosso, o operário ganha o dobro do salário mínimo do brasileiro. Tanto assim que a binacional de Itaipu teve que fazer um convênio para estabelecer a vigência de legislação própria, lá, referente a salário mínimo, assistência do INPS e assim por diante. No Paraguai, onde a maioria da população, e até da força pública, anda descalça, o salário mínimo é o dobro do nosso!

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Então é por isso que o povo anda descalço, lá. Uma das causas é essa imoderação salarial. A não ser que se queira que o povo brasileiro fique descalço também.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Estou de acordo com S. Ex.^a Mas, respondendo ao nobre Líder, quero dizer que o auxílio complementar que Governo dá em bolsas de estudos e em casas próprias é destinado a uma faixa que não atinge o operário de salário mínimo, mas aos que ganham quatro, cinco ou seis salários mínimos. Porque se o cidadão não ganha para a sua manutenção, para a sua subsistência, para a alimentação de sua família, como é que vai educar os filhos? Como vai manter os filhos na escola se não tem o sapato, a roupa, o livro? De que adianta ganhar bolsas de estudos? Estou de acordo em que isso não se faça da noite para o dia, tem que haver um estudo realmente muito bem feito, para que não colha a Nação de surpresa. Acho eu, como acha V. Ex.^a e como acha o nobre Líder. Outra monstruosidade, Sr. Senador, o salário mínimo é fixado por um ano. O nobre Senador Marcos Freire e eu, em pronunciamentos feitos, pedimos que fosse reexaminado de três em três meses, para serem então, acolhidas as altas, as variações de custo dos gêneros de primeira necessidade e assim por diante. Mas disso o Governo não cogita. Há uma coisa interessante: a nossa moeda sofre uma desvalorização de vinte em vinte dias. E não é V. Ex.^a que o proclama dai. É o Governo que desvaloriza a moeda de vinte em vinte dias. Assistimos, há cinco dias atrás, a décima-segunda desvalorização do cruzeiro este ano. A décima-segunda em nove meses. Vê V. Ex.^a, portanto, que era justo que o salário mínimo fosse tratado em bases mais humanas e mais justas de atendimento a uma população pobre, como V. Ex.^a, nobre Senador, já disse várias vezes nesta Casa, emocionando o Senado: "A família do nosso trabalhador, o homem que tem sobre os ombros a responsabilidade de sustentar este País, tem uma tradição de miséria, de fome, de farrapos e de andrajos." Este submundo precisa ser melhor tratado,

melhor assistido, e melhor amparado pelo Governo e pelas classes empresariais do País.

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Senador Dirceu Cardoso, V. Ex.^a tem toda razão. Quando o Senador Eurico Rezende fala no salário indireto — e reconheço que, nesta área, o Governo tem feito muita coisa — é preciso que se diga que esse salário não alcança o assalariado de um só salário. As vantagens proporcionadas pelo Governo, nesta área do salário indireto, existem, não nego, merecem palmas, mas não chegam a alcançar o assalariado de um só salário. Porque o filho desse assalariado não tem roupa para sair de casa, não tem alpargatas para calçar, porque o grande drama daquela família é o da alimentação. Eles não têm como freqüentar a escola. Eles não têm como morar numa casa; moram numa favela, debaixo de uma ponte, num barraco qualquer, porque não têm condições nem de alugar uma casa ou de comprá-la, pelo sistema do BNH.

Esta é a grande verdade. E 70% do nosso assalariado está dentro dessa faixa de um salário mínimo. Não me refiro ao assalariado de São Paulo, que tem uma família de 5 ou 6 pessoas, todas trabalhando. Mas, no Nordeste, numa família de 5 ou 6 pessoas, uma trabalha e as demais ficam procurando emprego, sem encontrar, porque não conseguem de maneira alguma. No Sul é diferente. No Rio, em São Paulo, em Minas, é diferente; no Paraná também acredito que seja diferente: todos trabalham, porque têm emprego. No Nordeste não temos emprego.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB-SC) — V. Ex.^a permite um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Concedo o aparte ao Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — O Senador Dirceu Cardoso já aparteou muito e eu estou na fila, esperando pacientemente.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB-SC) — Já terá a sua vez, Senador Eurico Rezende. O Senador Dirceu Cardoso é um homem muito bem informado, especialmente, em assuntos militares. Logo...

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — De acordo. É o único do MDB que foi para a Escola Superior de Guerra.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB-SC) — ... o depoimento de S. Ex.^a, para mim, não é contraditório; é assunto líquido e certo. A pobreza não é privilégio do Nordeste. Não! No Sul, está ocorrendo também. Na cidade de São Paulo, onde o povo tem o melhor poder aquisitivo do Brasil, nestes últimos seis anos, o índice de mortalidade infantil aumentou 23%. Uma das causas? Desnutrição das crianças. Por quê? Salário. Os números falam melhor do que as palavras.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Com o maior prazer, Senador Eurico Rezende.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — V. Ex.^a citou um caso específico de uma indústria, no Rio Grande do Norte, em que os detentores do controle acionário tiveram lucros de...

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Milhões.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — É. Oito milhões, se não me engano.

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — E meio.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — Fico satisfeito com isto, porque, na medida em que esses lucros adquirem essas dimensões assim espaciais mencionadas por V. Ex.^a, o trabalhador ganha; ganha porque o Governo instituiu o PIS, que é um mecanismo muito melhor do que aquela fórmula pretendida de participação do empregado no lucro das empresas. Antigamente —, eu mesmo fui autor de projeto nesse sentido — pleiteava-se um mecanismo legal, dando a participação do empregado no lucro das empresas. Veio a Revolução e instituiu o PIS, que é um mecanismo muito mais vantajoso, porque, pela fórmula que se pretendia antigamente, se não houvesse lucro, o empregado não ganharia nada. O PIS tira uma parcela das empresas, para formar o PIS, e dá uma parcela dele, quer dizer, abre mão de uma parcela do próprio Governo, formando-se esse grande Fundo que, no gênero, é o maior do mundo. Quer dizer que, se a empresa der prejuízo, o trabalhador não perde, porque há incidência sobre o faturamento, não importa o lucro, é sobre o faturamento. Calcula-se o movimento global e não se vai apreciar se o resultado foi lucrativo ou deficitário. Vem para o PIS uma parcela correspondente ao montante dos negócios, ao faturamento. Então, V. Ex.^a deu uma boa notícia. Mas, quer me parecer que o aumento de V. Ex.^a foi dirigido no sentido de estabelecer uma injustiça muito grande: enquanto o patrão ganha carradas de dinheiro, o operário ganha menos.

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Foi essa a finalidade da minha observação.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — V. Ex.^a está sendo muito honesto, está fazendo um excelente discurso.

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Muito obrigado.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA-ES) — O Governo, para estabelecer o salário mínimo, não pode ter em vista lucro de empresas. Ele tem que ver é a necessidade mínima do trabalhador. Por outro lado, se o Governo permitisse, nessa empresa, um escriturário ganhar três mil cruzeiros, deixar à vontade, teríamos um escriturário, nessa empresa, ganhando três mil cruzeiros por mês, numa outra empresa menor, que não dá lucro, ganhar oitocentos cruzeiros e, por esse País afora, se estabeleceria a discriminação, e a pior delas, porque em termos de desigualdade. Então, essa política salarial, não dando liberdade às empresas de pagarem ao trabalhador aquilo que a empresa quer pagar, aparentemente, é injusta, mas reflete o melhor interesse nacional.

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Senador Eurico Rezende, o debate é muito oportuno porque é do debate que nascem as luzes, é do diálogo que, talvez, a imaginação criadora de cada um de nós, possa apresentar condições de melhorar a situação.

Tenho a impressão de que, se o Governo reconhece que o Nordeste e o Norte têm que ter um salário mais baixo mas, ao mesmo tempo, reconhece que a vida lá é tão cara quanto o Sul, o Governo, invés de fixar os salários verticalmente de cima para baixo, deveria fixar as obrigações sociais e tributárias. Aí sim, seria uma maneira de compensar a indústria e o comércio, sem prejudicar o poder de compra daqueles assalariados. O que não é possível é que o Governo queira cobrar, no Norte e no Nordeste, as mesmas obrigações sociais e tributárias que cobra do Sul, reconhecendo a pobreza do Norte e Nordeste, impingindo um salário de 32% mais a baixo.

Então, há uma oportunidade de se dialogar, para chegar a um caminho mais justo e mais humano, que acredito seja este. O caminho mais justo e mais humano seria fazer a diferenciação que está sendo feita em termos de salário, em termos de obrigações sociais e tributárias, porque não iria prejudicar aquele assalariado e transformá-lo em um molambo humano. Posso afirmar a V. Ex.^{as} que não conheço um só assalariado, em meu Estado, de salário mínimo que esteja satisfeito com seu trabalho e com o que ganha. E, se esse homem trabalhando, não está satisfeito com seu trabalho, está perdendo o amor pelo labor e, na proporção que ele perde esse amor, vai perdendo o interesse pelo trabalho.

O Sr. Leite Chaves (MDB-PR) — Senador Agenor, V. Ex.^a concede um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB-RN) — Com o maior prazer, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Se V. Ex.^a me permite, agora aparece uma oportunidade para abordar outro ponto. É sobretudo relativo à questão de ganhos excessivos noutros setores, que arrasam o assalariado. Quer dizer, é a concentração de renda decorrente desse sistema. Quero citar um caso de que tenho conhecimento, de uma forma, declinando de citar o nome, agora, por uma questão de conveniência e para não limitar-me à afirmação de um fato isolado. É uma firma que recebeu incentivos oficiais, grandes créditos, chegando inclusive a usar, abusivamente, esse crédito, a ponto de um banco oficial ter interferido e, mesmo assim, os diretores de firma privada não abrirem mão do seguinte: de terem casas altamente luxuosas no Nordeste, assim como no Rio de Janeiro e disporem até de avião a jato, escritórios altamente luxuosos, e inclusive os diretores todos pagam tudo com cartão de crédito, por conta da empresa, que as deduz do Imposto de Renda. Quer dizer, a empresa paga tudo isto: gastos pessoais dos diretores e que são deduzidos no Imposto de Renda. Chegam, inclusive, a pagar hotéis, motéis e contas personalíssimas, segundo dizem, a conta da empresa. E isto é do conhecimento geral. As empresas só pagam Imposto de Renda no final, enquanto que o assalariado é obrigado a pagar no momento em que recebe o salário. É uma desigualdade absoluta de tratamento.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer.

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — O aparte do eminente Senador Leite Chaves causa, pelo ineditismo da agressão, um mal estar tremendo.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — É uma verdade. (O Sr. Presidente faz soar a campainha.)

O Sr. Eurico Rezende (ARENA — ES) — É uma acusação muito grave. Pode ser até que ocorra isso esparsadamente, mas não se deve conectar isso em termos de regra geral que autorize essa afirmativa. Abusos há em todos os campos, dos lugares mais devassos até o altiplano das igrejas e das catedrais, mas, quer-me parecer que essa situação, refletida pelo pessimismo ou pela revolta, é quase que uma revolta mórbida do Sr. Senador Leite Chaves. Esse quadro não existe, no Brasil; S. Ex.^a não encontra ninguém nesta Casa, nenhum colega seu, que concorde com essa afirmativa. De maneira que S. Ex.^a o eminente Senador Leite Chaves me permita — e creio que interpreto o pensamento até do Congresso Nacional, nesse ponto — repelir essa agressão pas-sional. Isso é uma bofetada moral das piores que

se poderia desferir no rosto da administração pública brasileira, procurando atingir homens que podem estar sendo objeto de intriga, essa intriga que deve ter servido de informação ao Sr. Senador Leite Chaves. Essa afirmativa não poderia ficar nos Anais do Congresso Nacional; deveria ser remetida para a saúde pública.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Senador Agenor Maria, permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Gostaria de esclarecer a V. Ex.^a que quem está na frente é o Senador Domicio Gondim.

O Sr. Domicio Gondim (ARENA — PB) — Considero esta acusação das mais graves que já tivemos, aqui, no Congresso. E, por conseguinte, não posso aceitar que perante a nossa Casa se faça uma acusação e não se leve então às condições mais graves, às mais enérgicas medidas a serem tomadas. Espero que o Senador Leite Chaves tome, então, pelos caminhos competentes, a necessária providência para coibir. Nós não podemos aceitar, como Senador, como parlamentar, que aqui venha uma acusação e não tenha prosseguimento, principalmente uma desta natureza. Quero, também, pedir um reparo, pois, se não me engano — pode ter sido por questão de ouvido — S. Ex.^a disse que todos os industriais assim procedem. Acho que foi um lapso e gostaria que a Taquigrafia corrigisse; todos, não, porque não tenho procuração de nenhum industrial brasileiro. Também sou industrial brasileiro, e saberia sempre manter a dignidade como Senador e como industrial do meu País.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Leite Chaves, V. Ex.^a tem a palavra.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Eu tinha prioridade; V. Ex.^a há de convir que eu vinha acenando a V. Ex.^a e, por isto, reivindico a prioridade do Senador Leite Chaves. Gostaria que V. Ex.^a obedecesse pelo menos a cronologia.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Quero pedir ao Senador Leite Chaves tempo para ouvir o aparte do Senador Mauro Benevides.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — Nobre Senador Agenor Maria, antes de formular o aparte ao discurso de V. Ex.^a, na sua idéia central que é o desajuste salarial em que vive a Nação Brasileira, eu queria me reportar a essa intervenção do Senador Leite Chaves, quando, com essa incisividade que é natural ao seu temperamento de nordestino, hoje, com a responsabilidade ainda maior, porque soma a essa condição a de representante do Estado do Paraná, S. Ex.^a se referia ao problema dos cartões de crédito utilizados por membros da Administração Federal Indireta. Realmente, isso foi denunciado pela grande imprensa brasileira, e mais particularmente pelo O Estado de S. Paulo; e o próprio Governo, numa comunicação ao País, reconheceu a existência dessa situação de utilização de cartões de crédito, mas anunciou providências realmente drásticas para sanar os abusos que se vinham verificando neste tocante. Era a explicação que pretendia dar antes de entrar propriamente no aparte que formularia a V. Ex.^a, que era, exatamente, a respeito da realidade salarial. V. Ex.^a, ao expor seu ponto de vista, trazendo a esta Casa o seu testemunho de homem que conhece, realmente, as necessidades do Nordeste, apontava a irreabilidade do salário mínimo concedido a nossa região, e o Senador Dirceu Cardoso, ao apartear, lembrou que uma alternativa havia sido apresentada por iniciativa parlamentar para corrigir esta gritante distorção que se registra, acredito não só no Nordeste como também em ou-

tras Regiões do País. Seria o caso, nobre Senador Agenor Maria — e, aqui, V. Ex.^a, que, como orador, está na tribuna e tem autoridade nesse assunto — de V. Ex.^a conamar as lideranças partidárias no sentido de que se desencove o projeto do Senador Marcos Freire que objetiva, exatamente, esta reafiliação salarial a cada trimestre. Acredito que isso pelo menos traria mais alento àqueles que percebem o salário mínimo brasileiro. Portanto, V. Ex.^a poderia, hoje, fazer-se intérprete deste nosso ponto de vista, defendendo, como orador da tarde, a tramitação do projeto do nosso companheiro de representação nesta Casa.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, eu entendo que os encargos sociais hoje impostos à indústria e ao comércio estão tão pesados que se o Governo quisesse poderia muito bem, a exemplo da proporcionalidade que ele dá aos salários quando os fixa verticalmente, dar esse benefício, dentro da proporcionalidade, em termos de obrigações sociais e tributárias, porque se ele fixar as obrigações sociais e tributárias verticalmente, como fixa os salários, será uma maneira do assalariado do Norte e do Nordeste ganhar tanto quanto o assalariado do Sul, e, consequentemente, ter um poder aquisitivo melhor e não onerar as empresas, porque elas teriam obrigações sociais e tributárias menores. Seria uma maneira muito fácil, muito simples de o Governo, querendo, resolver esse impasse. O grande problema é que o Governo acostumou a socializar os prejuízos e capitalizar os lucros. O Governo está numa ânsia de dinheiro fora do comum, encarece a cada dia os juros; o juro oficial, hoje, 3,5%, e chega a 4,2%. O Governo participa desses juros, porque ele tem uma taxa sobre este montante. O Governo participa da inflação, porque o imposto é cobrado *ad valorem*; na proporção em que a mercadoria sobe de preço, automaticamente sobem os impostos. A inflação no Brasil deixa de ser econômica para se meramente política. Repito, é meramente política, porque interessa mais ao Governo arrecadar dentro desse sistema, do que através de decreto.

A alta do açúcar, dezoito cruzeiros por saca, quanto vai representar em ICM, arrecadado pelo Governo, de agora por diante? Uma fábula astronômica.

O Governo tem condições, querendo, de minorar a situação do assalariado nordestino ou do Norte, dando, justamente, ao empresário do Norte e do Nordeste, uma carga tributária ou obrigações sociais menores. Se o Governo quiser poderá fazer isso, e essa é a minha sugestão.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex.^a me permite uma intervenção, sobre esse mesmo assunto?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não.

O Sr. Mauro Benevides (MDB — CE) — V. Ex.^a, por exemplo, que é um homem que conhece as estatísticas do Nordeste, se fizer uma apreciação da contribuição daquela região, referente ao Imposto sobre a Renda, chegará à constatação de que a cada exercício lá se registra um índice de empobrecimento ainda maior, extraído em função da participação do Nordeste na arrecadação do Imposto sobre a Renda. Aliás, no dia 1º de setembro eu fiz um pronunciamento nesta Casa em que focalizei determinados aspectos das dificuldades vividas pelo Nordeste: a menor participação da nossa Região, a cada ano, na Receita Tributária, na Receita Orçamentária da União, na arrecadação dos Tributos sobre os produtos industrializados e sobre a renda. Portanto, V. Ex.^a tem sobradas razões para continuar defendendo, com essa autoridade e com esse conhecimento de causa, os interesses do Nordeste.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Senador Mauro Benevides, posso afirmar a V. Ex.^a que o rico do Nordeste, que não é ligado a grupos internacionais ou que não trabalha em mercado de capital, ele descapitalizou-se. Ele tem patrimônio mas não tem dinheiro. A classe média empobreceu, e a pobreza está jogada à sarjeta do sofrimento.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Leite Chaves.

O Sr. Leite Chaves (MDB — PR) — No caso, aqui, não sei que estranheza causou, porque o fato é muito corriqueiro. V. Ex.^a sabe que os diretores de empresas podem usar cartão de crédito, e as despesas feitas com estes são debitadas à empresa, são valores dedutíveis do Imposto de Renda. O que estou citando a V. Ex.^a, neste caso específico, é um caso de abuso. Não quero, evidentemente, generalizar, como se pensou aqui, mas há abusos assim. De maneira que não há motivo para essa surpresa, o caso é corriqueiro. O que achamos é que, futuramente, sobretudo nesta Lei de Sociedades Anônimas que está para vir ao Congresso, se possa contornar abusos dessa natureza. O que não se pode admitir é que a empresa, inclusive, chegue a ilimitadamente receber débitos de seus diretores por abusos dessa natureza. Então, fica claro, aqui, o seguinte: nós citamos um fato concreto, não citamos a empresa, há mais algumas no País, dessa natureza, embora nem todas assim procedam, mas se quisessem proceder dessa maneira poderiam fazê-lo, porque a legislação o permite. De forma que não há culpa específica de ninguém, a culpa específica é da lei. O que estou dizendo a V. Ex.^a é absoluta verdade e não pode causar surpresa a ninguém; ninguém desconhece que diretores de empresas podem usar o cartão de crédito, ilimitadamente, debitando à empresa, e que essas despesas não são tributadas pelo Imposto de Renda. Tanto é que, quando V. Ex.^a vai a qualquer restaurante, às vezes, com um amigo empresário, eles fazem questão de pagar e tomar aquela nota, em nome da empresa. Então, além desses lucros excessivos a que V. Ex.^a se referiu, não se pode levar à custa do País ou a título de produção despesas dessa natureza. Veja V. Ex.^a, a coisa é clara e conhecida nacionalmente. Portanto, como Senador, julgo que toda a verdade deve ser contada no Senado Federal. Somos os Senadores do povo, saímos de uma realidade tremenda e no dia em que perdemos o compromisso com essa realidade estaremos desmerecendo o valor e a respeitabilidade que esta Casa adquiriu no contexto nacional. Tanto é que nessa Lei das Sociedades Anônimas — de cuja elaboração, por deferência do nosso Partido, haveremos de participar, sob o aspecto jurídico e econômico — deveremos atentar para este ponto, porque o fato existe e é corriqueiro no País. Embora nem todos procedam assim, a lei permite o abuso, e o abuso existe. Com esse aparte quero tranquilizar V. Ex.^a, dizendo que me referi a um determinado assunto mas que pode ser genérico, porque a legislação o permite. No mais, congratulo-me com V. Ex.^a pela segurança do discurso, pela seriedade e pela maneira como traz problema de tão alta relevância nacional para esta Casa. Muito obrigado a V. Ex.^a.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Pois não, Senador Evelásio Vieira.

O Sr. Evelásio Vieira (MDB — SC) — O pronunciamento de V. Ex.^a, levantando vários problemas da economia brasileira, principalmente da política sa-

larial, ensejou a manifestação de vários companheiros, inclusive do Senador Leite Chaves, que fez várias considerações e, de lampejo, referência a uma empresa; não atingiu a quase totalidade da classe honrada, digna, dos empresários brasileiros. Rapidamente, apenas como ilustração, fez a referência a uma exceção. Não entendo manifestações de dar dimensão maior à colocação do Senador Leite Chaves. Tenho a impressão de que o assunto deve morrer por aqui, porque o próprio Senador Domicio Gondim disse que estava em dúvida se o seu aparelho auditivo tinha sido eficiente na captação das palavras do Senador Leite Chaves. Pois bem, eu ouvi porque estou escutando, e escutando atentamente, os debates e posso dizer que a referência do eminente Senador Leite Chaves foi apenas de lampejo, como ilustração.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Evelásio Vieira.

Mas, voltando ao problema do salário...

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Com o maior prazer, Senador Dirceu Cardoso.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Enquanto V. Ex.^a recebia apartes de vários setores, tive a curiosidade de mandar buscar os dados que tenho sobre as etapas do soldado, diária e mensal, cujo custo calculado ao preço de hoje ficou em Cr\$ 586,19.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Acima do salário do Rio Grande do Norte.

O Sr. Dirceu Cardoso (MDB — ES) — Tenho aqui o documento que corre nas unidades do Exército do cálculo para o consumo de cada soldado e terei oportunidade de oferecê-lo ao conhecimento do Senado na próxima semana, por onde se verifica que o nível de salário mínimo é baixo para o operário brasileiro, levando-se em conta que só com alimentação não lhe basta o que percebe como salário.

Na próxima semana darei conhecimento ao Senado da tabela fixada pelo Exército como etapa do soldado, no setor alimentação. V. Ex.^a tem razão, mas atualmente há, por parte do Governo, uma ânsia de arrecadação que a meu ver, como homem do interior, sofrido e penado nas lutas da vida, acho que estamos em face de uma República tributária, ou seja, uma República que arrecada impostos de qualquer maneira. São 41 itens de arrecadação de impostos no País. Basta V. Ex.^a observar a conta do telefone e verá quantas taxas paga, além da ligação. Quantas taxas paga por aquela ligação telefônica. Portanto, é por isso que o Governo tem essa arrecadação. O BNH tem uma brutal arrecadação. O PIS, como disse o nobre Líder da Maioria, possui uma das arrecadações maiores do mundo. E assim por diante; é porque a volúpia de arrecadar é incontida.

O SR. AGENOR MARIA (MDB — RN) — Muito obrigado, Senador Dirceu Cardoso. A Mesa já me chama a atenção, mas eu queria, Sr. Presidente, só para encerrar, dar conhecimento à Casa de que o ICM e o FUNRURAL cobrados ao agricultor sobre o seu produto bruto vai a 17%. Essa incidência sobre a matéria-prima que chega para ser semi-industrializada eleva-se para 30%, e quando industrializada, quando vai para o comércio, a tributação já alcançou mais de 80%. As obrigações tributárias incidentes sobre a matéria-prima até chegar às mãos do consumidor, saindo pela semi-industrialização e industrialização, chegam a mais de 80%.

Esse é o problema de uma cidade no interior do meu Estado, Currais Novos, Sr. Presidente, cidade que

produz 90% do tungstênio brasileiro. Noventa por cento do tungstênio desse País é produzido numa cidade chamada Currais Novos! São três firmas poderosas que extraem esse tungstênio, duas multinacionais e uma empresa nacional que é a Mina Brejui. Pois bem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, o assalariado daquela comunidade está fazendo jus a um salário de 544 cruzeiros e 80 centavos, trabalhando a 500, 600 metros de profundidade. Qualquer um deles com quatro anos de serviço não tem mais sangue — estão pálidos — mas o lucro dessas empresas, que retiram a xilita, é uma coisa fantástica.

A Brejui pagou de Imposto de Renda o ano passado 15 milhões de cruzeiros — 15 bilhões velhos — só de Imposto de Renda; mas o operário ganha o salário mínimo de Cr\$ 544,80, porque as empresas não têm obrigação de pagar mais. Elas estão extraíndo um minério riquíssimo: a xilita. A xilita — que é a matéria-prima — está valendo para exportação Cr\$ 100,00 o quilo e, reduzida a tungstênio, ninguém pode saber a quantos milhões de cruzeiros vai render.

O que posso afirmar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é que o nosso município está exaurindo a sua riqueza, pois estas minas, como a Brejui, funcionam desde 1942: são 34 anos arrancando do subsolo esta riqueza e o município e o povo a cada dia estão mais pobres.

E quanto ao operariado do município, que atinge a quase 3.000 operários — afirmo desta tribuna, com a responsabilidade de Senador da República — a maioria passa fome, arrancando minérios que dão lucros astronômicos a esta firma poderosa.

Apelo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para que o Governo comprehenda que não tem sentido em um município rico o povo viver miseravelmente.

Agradeço a deferência da Mesa e apelo a Deus, na sua bem-aventurança, para que clareie as consciências daqueles que têm em mãos as responsabilidades do País, para que se possa oferecer algo a quem trabalha. Se o Governo não puder fazer alguma coisa por quem trabalha, jamais poderemos fazê-lo por alguém.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. Muito obrigado. (Muito bem! Palmas.)

PARECER N.º 54, DE 1976

Da Consultoria Jurídica, sobre a Cláusula Oitava do contrato de prestação de serviços de conservação de jardins, firmado pelo Senado com a "Exótika Paisagismo Ltda."

Através do Ofício n.º 1.091/76, de 1.º-9-76, o Sr. Diretor da Subsecretaria de Serviços Gerais encaminha ao Sr. Diretor-Geral, "para os devidos fins, a Nota de Transação n.º 165, de 1976, da firma "Exótika Paisagismo Ltda.", no valor de Cr\$ 8.281,00 (oito mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros) referente a cobrança dos serviços de conservação dos jardins do Edifício-Sede e Anexo II, durante o mês de agosto, conforme cópia do contrato em anexo".

II. O Senhor Diretor-Geral, Doutor Evandro Mendes Viana, solicita o pronunciamento desta Consultoria sobre a matéria, tendo em vista a Cláusula Oitava do contrato.

III. A questão em exame é a mesma constante do Ofício 780/76, de 24-6-76, da Subsecretaria de Serviços Gerais, objeto do Parecer n.º 36/76, desta Consultoria, publicado no DCN II, de 18-8-76 (destaque anexo).

Trata-se do mesmo contrato, das mesmas partes, do mesmo reajustamento.

A única diferença reside no número e da data da Nota de Transação e da data e período da fatura.

IV. O Contrato de prestação de serviços firmado pelo Senado com a "Exóтика Paisagismo Ltda.", tendo por objeto a conservação de jardins, teve seu período de vigência fixado em sua Cláusula Oitava, para o período de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1976,

"podendo ser prorrogado por mais um ano, mediante acordo das partes, com prevalência de todas as cláusulas, exceto quanto aos pagamentos, estipulados na Cláusula Terceira, que poderão ser reajustados na forma e condições previstas pelo Decreto-Lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967."

V. Sem a menor sombra de dúvida, no caso de prorrogação do contrato a partir de 1.º de janeiro de 1977, por acordo das partes, o preço poderá ser reajustado para o novo período. Entretanto, com o Decreto-Lei n.º 185, de 23-2-67, tem aplicação específica aos contratos de obras, seria conveniente, no caso de prorrogação, que se adotasse critério de revisão de preços mais compatíveis com a natureza do contrato, como por exemplo o da Lei n.º 6.205. Isso seria possível, legal e jurídico, porque a própria prorrogação, como dito na Cláusula Oitava, dependerá de "acordo das partes".

VI. O que não se questiona, pela clareza do texto, é que o preço mensal estatuído na Cláusula Terceira do contrato — Cr\$ 6.500,00 — prevalece pelo prazo de sua vigência, isto é, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de 1976.

Nesse sentido foi o nosso pronunciamento, constante do Parecer n.º 38/76 (publicação anexa), onde concluímos que

"... o pretendido reajuste de 27,4% a partir de 1.º de maio de 1975, não tem qualquer

suporte legal ou jurídico. Opina esta Consultoria pela recusa do pagamento da fatura emitida, podendo ser restituída à Contratada, para cancelamento, a Nota de Transação n.º 444, anexa".

VII. Ora, a fatura emitida, anexa ao expediente em exame, e referente ao mês de agosto de 1976, traz o valor de Cr\$ 8.281,00 (oito mil, duzentos e oitenta e um cruzeiros), que corresponde exatamente ao preço contratado, de Cr\$ 6.500,00, acrescido de reajuste indevido, de 27,4%, sobre o qual nos pronunciamos através do Parecer supra.

VIII. O presente processo não traz esclarecimentos sobre a decisão proferida no caso anterior, se foi ou não aprovado o Parecer desta Consultoria, que tem caráter opinativo. Se aprovado o Parecer n.º 38/76, as faturas anteriores e a ora encaminhada somente poderão ser pagas à razão de Cr\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

Brasília, 7 de outubro de 1976. — Paulo Nunes Augusto de Figueiredo, Consultor Jurídico.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS CONGRESSISTAS**

RESOLUÇÃO N.º 49/76

O Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Congressistas, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1.º O "pro-labore" concedido aos funcionários do Congresso Nacional, servindo ao Instituto de Previdência dos Congressistas, estabelecido pelo art. 3.º da Resolução n.º 36/74, passará a vigorar a partir de 1.º de maio do corrente, com os seguintes padrões:

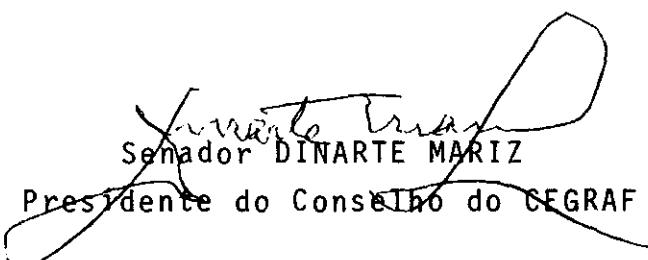
N.º	Cargo	Padrão	Valor Unitário Cr\$	Total Cr\$
1	Diretor da Secretaria	IPC-1	2.930	2.930
1	Assessor Técnico	IPC-2	2.440	2.440
3	Chefe de Setor	IPC-3	2.115	6.345
1	Contador	IPC-4	1.790	1.790
1	Operador Máquina Contabilidade	IPC-5	1.465	1.465
7	Auxiliar de Setor	IPC-6	1.140	7.980
1	Encarregado do Arquivo	IPC-6	1.140	1.140
1	Chefe de Portaria	IPC-7	895	895
1	Continuo	IPC-8	735	735
17			25.720

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 9 de junho de 1976. — José Passos Pôrto, Presidente — Raymundo Diniz, Conselheiro — Catete Pinheiro, Conselheiro — Raul Bernardo, Conselheiro — José Bonifácio Neto, Conselheiro — Heitor Dias, Conselheiro.

ATA DA 31^a. REUNIÃO DO CONSELHO DE SUPERVISÃO DO CEGRAF
REALIZADA NO DIA 28/09/1.976

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 1.976, no Gabinete do Senhor 1º Secretário da Mesa Diretora do Senado Federal, reuniu-se o Conselho de Supervisão do CEGRAF, sob a Presidência do Senador DINARTE MARIZ, presentes os Conselheiros Antonino Pio da Câmara Cavalanti de Albuquerque, Vice-Presidente, Luiz do Nascimento Monteiro, Abel Rafael Pinto e Luciano de Figueiredo Mesquita. Teve ainda a presença do Sr. Arnaldo Gomes, Diretor Executivo do CEGRAF. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente colocou em votação a tomada de preços nº 05/76, que se refere à venda de aparas de papéis, o que foi aprovada sem restrições. A seguir o Sr. Diretor Executivo apresentou o Ofício CGDE 75/76, onde é solicitada a autorização do Conselho para que sejam realizados contatos entre o CEGRAF e o PRODASEN, no sentido de que as Atas e os Avulsos das duas Casas do Congresso sejam enviados ao CEGRAF através do processo de computação, e ainda propõe o Sr. Diretor Executivo do CEGRAF, no mesmo expediente, a atualização tecnológica do processo de fotocomposição, o que virá propiciar economia de tempo e perfeição nos trabalhos a cargo do CEGRAF, com eliminação de processos já considerados superados, o que foi aprovado por unanimidade por todos os Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião. Eu, José Paulino Neto, Secretário do Conselho, lalei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente. Brasília-DF., 28 de setembro de 1.976.


Senador DINARTE MARIZ

Presidente do Conselho do CEGRAF

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamim Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Tenair Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Correiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA

Líder
Petrônio Portella
Vice-líderes
Eurico Rezende
Jairinho Passarinho
José Lindoso
Mattoz Leão
Paulo Guerra
Ruy Santos
Saldanha Dérzi
Virgílio Tavares

LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA

Líder
Francisco Montoro
Vice-líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES

Diretor: José Soares de Oliveira Filho

Local: Anexo II — Térreo

Telefones: 23-6244 e 25-8505 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa

Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 25-8505 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quérlio

Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares

ARENA

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otávio Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria

2. Orestes Quérlio

1. Adalberto Sena

2. Amaral Peixoto

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 706

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cottete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares

1. Cottete Pinheiro
2. José Guimond
3. Teotônio Vilela
4. Renato Franco
5. José Esteves

- ARENA
1. Saldanha Dérzi
 2. José Soárez
 3. Benedito Ferreira

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Ezeílio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

Presidente: Accioly Filho
1º-Vice-Presidente: Gustavo Copanema
2º-Vice-Presidente: Paulo Brossard

Titulares

1. Accioly Filho
2. José Soárez
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gusjavo Copanema
8. Heitor Dias
9. Henrique de La Rocque

- ARENA
1. Matos Leão
 2. Otto Lehmann
 3. Petrônio Portella
 4. Renato Franco
 5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Manoel Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias
Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares

ARENA

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de la Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Iázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Jessé Freire
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(9 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tasso Dutra
Vice-Presidente: Henrique de la Rocque

Titulares

ARENA

1. Tasso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de la Rocque
5. Mendes Canale
6. Otto Lehmann

MDB

1. Evelázio Vieira
2. Paulo Brossard
3. Adalberto Sena

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Beviláqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

ARENA

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattoz Leão
8. Tasso Dutra
9. Henrique de la Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro
6. Daniel Krieger
7. José Guiomard
8. José Sarney
9. Heitor Dias
10. Cattete Pinheiro
11. Osires Teixeira
12. Danton Jobim
13. Dirceu Cardoso
14. Evelázio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Ruy Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Correiro
Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares

ARENA

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Correiro

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon
Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares

ARENA

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Covalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO (CR)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim
Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares

ARENA

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Otto Lehmann

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Queríca

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)
(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger
1º. Vice-Presidente: Luiz Viana
2º. Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares

ARENA

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sorney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco
Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares

Suplentes

ARENA

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

MDB

1. Adalberto Senna
2. Gilvan Rocha

1. Evandro Correia
2. Ruy Carneiro

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres**Titulares**

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guiomard
5. Vasconcelos Torres

ARENA

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Rocque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Querínia

Assistente: Leda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Otto Lehmann**Titulares**

1. Augusto Franco
2. Otto Lehmann
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

ARENA

1. Matos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jatim
2. Mauro Benevides

Assistente: Sonia Andrade Peixoto — Ramal 307

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala Epitácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃOPresidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante**Titulares**

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

ARENA

1. Otto Lehmann
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cláudio Carlos R. Costa — Ramal 301

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala Rui Barbosa — Anexo II — Ramal 621

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO**Comissões Temporárias**

Chefe: Ruth de Souza Castro.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 25-8505 — Ramal 303

1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.

2) Comissões Temporárias para Apreciação de Votos.

3) Comissões Especiais e de Inquérito, e

4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Alfeu de Oliveira — 674; Cleide Maria B.F. Cruz — Ramal 598; Mauro Lopes de Sá — Ramal 310

SENADO FEDERAL**SUBSECRETARIA DE COMISSÕES****SÉRVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES****HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL****PARA O ANO DE 1976**

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE	
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	09:00	C.D.P.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	RONALDO	
	HORAS	QUARTA	S A L A S		C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE	
		C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	10:00	C.S.P.C.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	SONIA	
		C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.F.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	MARCUS	
		C.R.E.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	10:30	C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	VINICIUS	
		C.A.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615		C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	DANIEL	
			MARCUS VINICIUS		11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM			C.T.	RUY BARBOSA Ramais - 621 e 716	CLAUDIO COSTA
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA					

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

**2^a Edição Revista e Atualizada — 1975
VOLUME COM 288 PÁGINAS — Preço: Cr\$ 30,00**

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emendas Constitucionais nº 1, de 17 de outubro de 1969, nº 2, de 9 de maio de 1972, nº 3, de 15 de junho de 1972, nº 4, de 23 de abril de 1975, e nº 5, de 28 de junho de 1975.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

QUADRO COMPARATIVO ANOTADO

O NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI N° 5.869/73,
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI N° 5.925/73) COMPARADO AO
CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ANTERIOR (DECRETO-
LEI N° 1.608/39 COM REDAÇÃO ATUALIZADA).

2 VOLUMES

1º VOLUME:

QUADRO COMPARATIVO DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO
CIVIL COM DISPOSITIVOS DA LEGISLAÇÃO ANTERIOR;

2º VOLUME:

NOTAS (de nºs 1 a 835) CONTENDO:

- LEGISLAÇÃO CORRELATA;
- JURISPRUDÊNCIA;
- DOUTRINA;
- EMENDAS APROVADAS PELO CONGRESSO NACIONAL;
- EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E PALESTRA DO PROF. ALFREDO BUZAI;
- LEGISLAÇÃO ESTRANGEIRA; E
- REMISSÕES.

NOTAS (de nºs 1-A a 95-A) documentam a redação original de dispositivos do Código, Lei nº 5.869/73, alterado pela Lei nº 5.925/73.

PREÇO: Cr\$ 70,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

CÓDIGO PENAL MILITAR

Quadro Comparativo

- Decreto-Lei nº 1.001/69
- Decreto-Lei nº 6.227/44

Contendo ainda textos do Anteprojeto (Ivo D'Aquino), Exposição de Motivos (Min. Gama e Silva), Código de Processo Penal Militar, Lei de Organização Judiciária Militar e ementário de legislação sobre Justiça Militar e Segurança Nacional.

"Revista de Informação Legislativa" nº 26
439 páginas

Preço: Cr\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de Reembolso Postal

REGISTROS PÚBLICOS

nova lei anotada

- Redação atualizada da Lei nº 6.015/73, com as alterações das Leis nºs 6.140/74 e 6.216/75, contendo notas explicativas e remissivas;
- Redação vigente do Decreto nº 4.857, de 9-11-1939, seguida de notas explicativas do seu texto, com apresentação das redações anteriores.

"Revista de Informação Legislativa" nº 46 — 328 páginas

Preço: Cr\$ 30,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de Reembolso Postal

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à

SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL

Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,

ou pelo sistema de Reembolso Postal

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações, introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

Edição: agosto de 1974

PREÇO: Cr\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

SEGURANÇA NACIONAL

I — Legislação Constitucional

II — Quadro Comparativo: Decreto-Lei nº 898/69
Decreto-Lei nº 510/69
Decreto-Lei nº 314/67
Lei nº 1.802/53

III — Notas

IV — Jurisprudência

“Revista de Informação Legislativa” nº 39
421 páginas

PREÇO: Cr\$ 25,00

À venda no SENADO FEDERAL, 11º andar

Os pedidos de publicação deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília - DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 40 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50